



TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO
CONTÍNUO DE FALCOARIA E MANEJO DE FAUNA NO AEROPORTO
INTERNACIONAL MINISTRO VICTOR KONDER, EM
NAVEGANTES/PR E NO AEROPORTO LAURO CARNEIRO DE
LOYOLA, EM JOINVILLE/SC.**

PORTO ALEGRE, JUN/2012



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTROLE DE REVISÕES

ELABORADOR ANA PAULA FAGUNDES	MATRÍCULA 12.769-19	RUBRICA
VALIDADOR NELSON CEZAR DOS SANTOS	MATRÍCULA 15.831-25	RUBRICA
APROVADOR DOUGLAS RICARDO HIPÓLITO	MATRÍCULA 97.976-40	RUBRICA

REV.	DESCRIÇÃO	DATA	RESPONSÁVEIS	MATRÍCULA	RUBRICA

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	4
2	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	4
3	ABREVIATURAS; DEFINIÇÕES E CONCEITOS; LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS APLICADAS	4
4	OBJETIVO GERAL	12
5	OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	12
6	ÁREA ABRANGIDA E EFETIVO MÍNIMO NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	13
7	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	14
8.	INSTALAÇÕES DA CONTRATADA	23
9	ROTINA MÍNIMA A SER OBSERVADA	23
10	ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS BÁSICOS DOS PROFISSIONAIS.....	24
11	SISTEMÁTICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CARGA HORÁRIA.....	31
12	REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS	31
13	UNIFORMES/EPI's, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE PEQUENO PORTE, MATERIAIS DE CONSUMO MENSAL e VEÍCULOS	32
14	EQUIPAMENTOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO	35
15	EXECUÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE ANÁLISE	37
16	AFERIÇÕES DOS RESULTADOS	37
17	APLICAÇÃO DAS PENALIDADES.....	37
18	AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DA CONTRATADA.....	40
19	PAGAMENTO DOS SERVIÇOS.....	43
20	LICENÇAS E APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS	43
21	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:.....	43
22	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	45
23	SEGURANÇA OPERACIONAL	45
24	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	46
	ANEXO I.....	Erro! Indicador não definido.
	UNIFORMES E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.....	48
	ANEXO II.....	48
	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE PEQUENO PORTE.....	48
	ANEXO III.....	48
	MATERIAIS DE USO MENSAL	48
	ANEXO IV	49
	TABELA DE PENALIDADES	49
	ANEXO V	51
	DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS	51
	ANEXO VI	52

1 INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência estabelece os requisitos mínimos a serem observados para a execução do objeto contratual, orientando, descrevendo e disciplinando os procedimentos e critérios que estabelecerão o relacionamento técnico entre a CONTRATADA e a INFRAERO, no Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, em Navegantes/SC e Aeroporto Lauro Carneiro de Loyola, em Joinville/SC.

2 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

É objeto deste Termo de Referência a especificação para a contratação de empresa para serviço contínuo técnico especializado de falcoaria e manejo da fauna, o qual deverá contemplar atividades com vista à redução do risco de acidentes/incidentes entre a fauna com as aeronaves.

3 ABREVIATURAS; DEFINIÇÕES E CONCEITOS; LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS APLICADAS

3.1 ABREVIATURAS

Com o objetivo de identificar e padronizar termos que serão utilizados no relacionamento entre a INFRAERO e a CONTRATADA, os quais visam à organização dos serviços a serem executados, fica estabelecida a adoção dos seguintes siglas:

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ANAC	Agência Nacional da Aviação Civil
ASA	Área de Segurança Aeroportuária
AVSEC	Segurança da Aviação Civil Brasileira
CEMAVE	Centro de Pesquisa para a Conservação das Aves Silvestres
CENIPA	Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos
COA	Centro de Operações Aeroportuárias
CRMV	Conselho Regional de Medicina Veterinária
CRBio	Conselho Regional de Biologia
EPI	Equipamento de Proteção Individual

IAC	Instrução da Aviação Civil
IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
ICAO	International Civil Aviation Organization – Organização Internacional da Aviação Civil
IFR	Regras de voo por Instrumentos
INFRAERO	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
LEO	Livro Eletrônico de Ocorrências
MESU	Coordenação de Meio Ambiente da Regional Sul
MOPS	Manual de Operações do Aeródromo
NI	Norma Interna da INFRAERO
SBNF	Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder
SBJV	Aeroporto Lauro Carneiro de Loyola
SGSO	Sistema de Gerenciamento de Segurança Operacional
TWR	Tower – Torre de Controle

3.2 DEFINIÇÕES E CONCEITOS

Com o objetivo de identificar e padronizar termos que serão utilizados no relacionamento entre a INFRAERO e a CONTRATADA, os quais visam à organização dos serviços a serem executados, fica estabelecida a adoção das seguintes definições e conceitos:

3.2.1 GERAIS

AERÓDROMO	Toda área destinada ao pouso, decolagem e movimentação de aeronaves.
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO	Designada por Ato Administrativo por Autoridade da INFRAERO, constituída pelo Gestor, Fiscal Operacional e Fiscal de Documentação, Apoio Técnico e membros suplentes. Tem a finalidade de zelar pelo cumprimento das disposições relativas à execução do Contrato.
CONTRATO	É o ajuste que a INFRAERO firma com pessoa física ou jurídica para consecução de objetivos de seu interesse.
CONTRATANTE	É a entidade INFRAERO signatária do instrumento contratual.

CONTRATADA	É a pessoa física ou jurídica signatária de contrato com a INFRAERO.
CONTROLE DA FAUNA	Captura de espécimes animais seguida de soltura, com intervenções de marcação, esterilização ou administração farmacológica; captura seguida de remoção e translocação; captura seguida de eliminação; ou eliminação direta de espécimes animais (IBAMA, IN 141/2006).
DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS (Livro de Ocorrências)	Documento hábil, com folhas numeradas, sequencialmente, utilizado pela Contratada e pela Contratante nos registros de ocorrências e de comunicações entre ambas as partes.
FISCALIZAÇÃO	Atividade exercida de modo sistemático pela INFRAERO ou preposto por ela designado, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais em todos os seus aspectos.
LEO	Livro Eletrônico de Ocorrências.
MANUAL DE OPERAÇÕES DO AERÓDROMO (MOPS)	Documento exigido como parte da solicitação para obtenção do Certificado Operacional do Aeroporto, que define as condições e os padrões a serem mantidos pela Administração Aeroportuária Local em suas facilidades e serviços.
MATERIAL DE USO GERAL	É o material fornecido pela Contratada e consumido nas atividades de rotina.
NÃO CONFORMIDADE	Não atendimento de um requisito especificado.
PÁTIO DE AERONAVES	Parte da área operacional do aeroporto destinada a acomodar as aeronaves para fins de embarque ou desembarque de passageiros, carga e/ou mala postal, reabastecimento de combustível, estacionamento ou manutenção.
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	É o documento que contém o detalhamento de todos os custos do serviço que compõem o preço final de um orçamento de serviço, servindo de referência para a elaboração das propostas de preços pelos proponentes interessados.
PLANO DE TRABALHO	É o documento a ser apresentado pela Contratada e aprovado pela Fiscalização do contrato, o qual define e especifica o planejamento das atividades a serem desenvolvidas, inclusive cronologicamente.
PREPOSTO	Coordenador da equipe técnica prestadora de serviço, com poderes para representar a Contratada e tomar deliberações sobre tudo aquilo que se relacione com a execução dos serviços.
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO	Qualquer providência documentada, emitida pela Fiscalização, abordando conformidades e não conformidades.

SERVIÇO DE FORMA CONTÍNUA	Serviços decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas da INFRAERO.
SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA OPERACIONAL (SGSO)	É um processo sistemático, explícito, proativo e abrangente para gerenciamento dos riscos à segurança operacional do aeroporto. Sistema elaborado para o gerenciamento segurança operacional de um determinado aeroporto. O SGSO deve incluir a estrutura organizacional, as responsabilidades, os procedimentos, os processos e as medidas necessárias à implementação das diretrizes a o controle da segurança operacional e o uso seguro do aeroporto.
SÍTIO AEROPORTUÁRIO	Toda a área patrimonial do aeroporto.
VIDA ÚTIL	Período de tempo no qual o bem pode ser utilizado plenamente.

3.2.2 ESPECÍFICOS

ANILHAMENTO	Técnica de marcação de aves com anéis numerados (anilhas), que permite conhecer quando do encontro dessas aves, o tempo de vida, as rotas migratórias, locais de reprodução, pontos de parada, dentre outras informações fundamentais para o manejo, a conservação das aves e seus ambientes.
ÁREA DE SEGURANÇA AEROPORTUÁRIA (ASA)	Área geográfica abrangida por um determinado raio de 20 km, a partir do centro geométrico do Aeródromo, para os aeroportos que operam IFR. Abrange o município onde está instalado o aeroporto e municípios vizinhos. Foi assim definida pela Resolução CONAMA nº 04/1995 e diz que nesta área sejam coibidas atividades atrativas para a avifauna.
AUTORIZAÇÃO	Ato pelo qual a administração pública ou órgão gestor (IBAMA, INFRAERO) autoriza a realização de determinada atividade por tempo determinado.
AUTORIZAÇÃO DE MANEJO (AM)	Ato administrativo emitido pelo IBAMA que permite o manejo e o uso da fauna silvestre, conforme o disposto na IN nº 169/2008 (inclui criadouros comerciais).
CAPTURA	Ato de deter, conter ou impedir, temporariamente, por meio químico ou mecânico, a movimentação de um animal, seguido de soltura (IBAMA, IN 154/07).
COLETA	Obtenção de organismo de origem animal vivo ou morto, no todo ou em parte, para fins científicos, didáticos ou investigativos sobre a

	causa de colisões com aeronaves.
COMUNIDADE DE AVES	Conjunto das diferentes populações de aves, inter-relacionadas, que habitam ou que utilizam os recursos abióticos e bióticos do sítio aeroportuário.
CRIADOURO COMERCIAL	Todo empreendimento autorizado pelo IBAMA, de pessoa física ou jurídica com finalidade de: criar, recriar, reproduzir e manter espécimes da fauna silvestre em cativeiro.
DINÂMICA DE POPULACIONAL	Parte da Ecologia que estuda as flutuações do número de indivíduos de uma espécie (população), bem como seus fatores intrínsecos e extrínsecos.
ECOLOGIA	Ciência que estuda as relações dos seres vivos entre si ou com o meio inorgânico ou orgânico (recursos abióticos e bióticos) no qual vivem.
ESPÉCIE	Conjunto de indivíduos semelhantes e com potencial reprodutivo entre si, capazes de originar descendentes férteis.
ESPÉCIE PROBLEMA	Espécie animal que constitui perigo para a aviação ou operação de um aeródromo.
ESPÉCIME	Indivíduo ou parte dele, vivo ou morto, de uma espécie, em qualquer fase de seu desenvolvimento; unidade de uma espécie.
FALCOARIA	Arte e/ou técnica de adestrar aves de rapina para captura de outros animais.
FAUNA	Conjunto de espécies de animais que vivem em uma determinada área.
FAUNA DOMÉSTICA	Espécies que, por meio de processos tradicionais e sistematizados de manejo ou melhoramento zootécnico, tornaram-se dependentes do ser humano e do ambiente doméstico, apresentando características biológicas e comportamentais em estreita relação com ele, podendo apresentar fenótipo variável, diferente da espécie silvestre que as originaram (IBAMA, IN141/2006).
FAUNA SILVESTRE	São espécimes da fauna silvestre todos aqueles pertencentes às espécies nativas, migratórias e quaisquer outras, aquáticas ou terrestres, que tenham todo ou parte de seu ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro, ou em águas jurisdicionais brasileiras (Lei 9.605/98).

FAUNA SINANTRÓPICA	Populações animais de espécies silvestres nativas ou exóticas, que utilizam recursos de áreas antrópicas, de forma transitória em seu deslocamento, como via de passagem ou local de descanso; ou permanente, utilizando-as como área de vida (IBAMA, IN141/2006).
FAUNA SINANTRÓPICA NOCIVA	Fauna sinantrópica que interage de forma negativa com a população humana, causando-lhe transtornos significativos de ordem econômica ou ambiental, ou que represente riscos à saúde pública (IBAMA, IN141/2006).
MANEJO DE FAUNA	Ato de manipular ou controlar populações ou indivíduo animal, utilizando-se de conhecimentos ecológicos com vistas no equilíbrio entre as necessidades dessas populações e as necessidades dos seres humanos.
MANEJO DIRETO	Manejo de carcaças e partes de animais, coleta e destruição de ninhos, resgate e captura, translocação, abate (IBAMA, IN 72/2005 - Anexo I)
MANEJO INDIRETO	Manejo do ambiente aeroportuário, manejo da ASA (IBAMA, IN 72/2005 - Anexo I)
MARCAÇÃO	Método que visa à identificação e visualização de um indivíduo ou grupo de indivíduos da população seja através da colocação de anilhas metálicas ou coloridas, transmissores via rádio ou satélite, e outros.
MATERIAL ZOOLOGICO	Qualquer organismo animal não humano, no todo ou em parte.
MONITORAMENTO	Observação e o registro regular das atividades de um projeto ou programa. É um processo rotineiro de acúmulo de informações do projeto em todos os seus aspectos. Monitorar é checar o progresso das atividades do projeto, ou seja, uma observação sistemática e com propósitos.
PLANO DE GERENCIAMENTO DO PERIGO DA FAUNA (PGPF)	Documento técnico exigido, pela IAC 139-1001, que especifica detalhadamente a distribuição de responsabilidades e atividades dos diversos setores de um aeroporto com vistas à redução do risco de colisão entre a fauna e as aeronaves.
PLANO DE MANEJO DA FAUNA EM AERÓDROMOS (PMFA)	Documento técnico, definido pela Instrução Normativa nº 72/2005 do IBAMA, que especifica detalhadamente as intervenções no meio ambiente (natural ou antrópico) ou de populações de aves ou outros animais, buscando alcançar o objetivo específico de reduzir o risco de

	colisões entre fauna e aeronaves. A aprovação do documento no IBAMA gera a autorização para determinadas medidas manejo direto de espécies da fauna silvestre.
PLANTEL	Grupo de animais selecionados, no caso grupo de aves de rapina.
PONTO FIXO	Método de amostragem que consiste na contagem de animais detectados em um espaço (raio) e tempo pré-estabelecidos.
TOMBAMENTO CIENTÍFICO	Ato de arquivar, guardar material em coleções e museus, seguindo metodologia específica, para fins de estudos científicos ou didáticos.
TAXA DE DISPONIBILIZAÇÃO DA AVE DE RAPINA	Custo da utilização do animal treinado para o controle de aves problema. Inclui treinamento, os gastos com o trato do animal (custos de alimentação, viveiro e saúde), acessórios para manejo, custo para reposição da ave.
TAXA DE DISPONIBILIZAÇÃO DE BORDER COLLIE	Custo da utilização do animal treinado para o controle de aves problema. Inclui treinamento, os gastos com o trato do animal (custos de alimentação, viveiro e saúde), acessórios para manejo, custo para reposição do cachorro.
TAXIDERMIA	É a técnica de preservação da forma da pele, planos e tamanho dos animais, montando ou reproduzindo os animais para exibição ou estudo. Usada para a criação de coleção científica ou para fins de exposição.
TRANSECTO LINEAR	Método de amostragem que consiste em se deslocar lentamente por um percurso linear determinado em comprimento e largura contabilizando os animais observados durante um período pré-estabelecidos. Segundo Sutherland (1996), esse método consiste em caminhar lentamente por trilhas retas, registrando os animais observados, à distância em relação à trilha e ao observador do primeiro animal avistado e o ângulo formado entre este animal, a estrada e o observador.
TRANSLOCAÇÃO	Captura de organismos vivos em uma determinada área para posterior soltura em outra área previamente determinada, conforme sua distribuição geográfica.

3.3 LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS APLICADAS

Os métodos e procedimentos para a execução dos serviços deverão atender a todas as normas técnicas, legislações federais, estaduais e municipais, instruções pertinentes aos serviços, materiais, locais, profissionais, aves de rapina de uso da falcoaria.

A Contratada deverá ter conhecimento e acatar as NIs da INFRAERO, bem como seus Manuais específicos de orientação ao Contratado. ARCABOUÇO LEGAL MÍNIMO:

- Constituição Federal 1988;
- Lei nº 7.565/1986 – Código Brasileiro de Aeronáutica;
- Portaria 256 GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa, Comando da Aeronáutica;
- Portaria 112/GM4, de 14 de novembro de 1975, do Ministério da Aeronáutica;
- Portaria 249 GC5, de 06 de maio de 2011, do Ministério da Defesa, Comando da Aeronáutica;
- IAC 139 – 1001/2004 – DAC - Manual de Operações do Aeroporto;
- IAC 139 – 1002/2005 – DAC - Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional em Aeroportos;
- ICAO - DOC 9137 - Manual de Segurança do Aeroporto - Parte III: redução do perigo aviário;
- ANAC Resolução 116 de 20/10/2009;
- Resolução CONAMA nº 04/1995 – Cria e define a Área de Segurança Aeroportuária - ASA;
- Decreto Federal nº 24.645/1934 – Estabelece medidas de proteção aos animais;
- Decreto Federal nº 6.514/2008 – Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências.
- Lei Federal nº 5.197/1967 – Dispõe sobre proteção a fauna e dá outras providências;
- Lei Federal nº 9.605/1998– Lei dos Crimes Ambientais;
- IBAMA - IN nº 72/2005 – Normatiza a elaboração de Plano de Manejo da Fauna Silvestre em Aeroportos;
- IBAMA – IN nº 141/2006 - Regulamenta o controle da fauna sinantrópica nociva;
- IBAMA – IN nº 146/2007 - Estabelece critérios para procedimentos relativos ao manejo de fauna silvestre (levantamento, monitoramento, salvamento, resgate e destinação) em áreas de influência de empreendimentos e atividades consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de impactos à fauna sujeitas ao licenciamento ambiental, como definido pela Lei nº 6938/81 e pelas Resoluções Conama nº 001/86 e nº 237/97;
- IBAMA – IN nº 154/2007 - Institui o Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade – SISBIO;
- IBAMA – IN nº 169/2008 – Institui e normatiza as categorias de uso e manejo de fauna silvestre em cativeiro em território brasileiro;

- IBAMA – IN nº 179/2008 – Define as diretrizes e procedimentos para destinação dos animais da fauna silvestre nativa e exótica apreendidos, resgatados ou entregues espontaneamente às autoridades competentes;
- IBAMA – Portaria nº 118N/2007 – Normaliza o funcionamento de criadouros da fauna silvestre brasileira.
- Lei nº 14.675/2009 - Código Estadual do Meio Ambiente (SC);

3.3.1 NORMAS TÉCNICAS E DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA DISPONÍVEIS NA INFRAERO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS

- Manual de Controle do Perigo Aviário para Aeroportos da Rede INFRAERO – COPPE/UFRJ, 2006;
- Plano de Gerenciamento do Perigo da Fauna no Aeroporto Lauro Carneiro de Loyola, em Joinville/SC;
- Plano de Gerenciamento do Perigo da Fauna no Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, em Navegantes/SC;
- Implementação de técnicas emergenciais de manejo indireto para a redução do risco de colisão entre a fauna e aeronaves no Aeroporto Lauro Carneiro de Loyola, em Joinville/SC - Relatório Final;
- Monitoramento da avifauna e implementação de técnicas de manejo indireto para o controle da avifauna no sítio aeroportuário – Navegantes/SC;
- Estudo de Impacto Ambiental e Relatório Ambiental (EIA-RIMA) do Aeroporto Lauro Carneiro de Loyola, em Joinville/SC.

4 OBJETIVO GERAL

O objetivo geral do serviço é a redução do risco de colisão entre aeronaves e fauna a um nível aceitável de segurança operacional para o Sítio Aeroportuário do Aeroporto Lauro Carneiro de Loyola e Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder.

5 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Reduzir e manter reduzido o número de colisões registradas para as espécies problema: quero-quero (*Vanellus chilensis*), coruço (*Chordeiles nacunda*), falcões (família falconidae, com destaque ao carcará *Caracara plancus*), marrecas (Família Anatidae), garças (Família Ardeidae) e corujas em geral (titonídeos, estrigídeos e caprimulgídeos);
- Buscar alternativas para reduzir o risco de colisão com aves da família Sternidae e fregatídea dentre outras aves de bando, diminuindo sua presença nos sítios aeroportuários;
- Reduzir a presença da fauna doméstica/sinantrópica (principalmente cachorros e gatos) em ambos os sítios aeroportuários;
- Zelar para que outras aves não se tornem espécie problema;

- Reduzir o risco de colisão com mamíferos e répteis nativos;
- Mitigar focos atrativos para fauna nos aeroportos e Área de Segurança Aeroportuária;
- Sensibilizar a comunidade aeroportuária e entorno sobre o Perigo da Fauna e segurança de voo;
- Executar e atualizar o Plano de Manejo da Fauna Silvestre (PMFA) conforme Instrução Normativa 72/2005 IBAMA;
- Executar e contribuir na atualização do Plano de Gerenciamento do Perigo da Fauna de ambos os aeroportos;
- Prestar assessoria técnica e científica acerca das condições ambientais dos sítios aeroportuários, considerando as obras em andamento, bem como as futuras;
- Contribuir na execução do manejo da fauna nas obras de adequação operacional dos aeroportos;
- Afugentar ou capturar aves com a técnica de falcoaria e/ou border collie nas áreas consideradas críticas de permanência de aves nos dois aeroportos.

6 ÁREA ABRANGIDA E EFETIVO MÍNIMO NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados no Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, situado na Rua Manoel Leopoldo Rocha 1297, em Navegantes/SC e no Aeroporto Lauro Carneiro de Loyola, situado na Rua Santos Dumont, 9000, em Joinville/SC. As atividades serão realizadas principalmente nas áreas de pistas de pouso e decolagem, estendendo-se às demais áreas dos sítios aeroportuários e às respectivas Áreas de Segurança Aeroportuária - ASAs.

Conforme estudos da fauna e dos últimos dados estatísticos envolvendo incidentes entre aves e aeronaves, as espécies que mais oferece risco de colisão em ambos aeroportos é o Quero-quero (*Vanellus chilensis*). Outras espécies envolvidas em colisão são marreca-pé-vermelho (*Amazonetta brasiliensis*), andorinhão (*Chaetura meridionalis*), carcará (*Caracara plancus*), corucão (*Chordeiles nacunda*), talha-mar (*Rhynchops niger*).

Com relação aos mamíferos, destaca-se a presença de graxaim (*Cerdocyon thous*), Gambá-de-orelha-branca (*Didelphis albiventris*), mão-pelada (*Procyon cancrivorus*).

Contudo, ressalta-se que a dinâmica das populações, bem como alterações ambientais podem imprevisivelmente alterar tais dados. Além da fauna silvestre, destaca-se a presença da fauna doméstica/sinantrópica nociva, como cachorros-domésticos, que invadem os aeroportos e geram insegurança à atividade de pouso e decolagem de aeronaves.

O efetivo mínimo para a execução dos serviços, considerando a área de abrangência e especificidade dos serviços, é de 04 (quatro) profissionais qualificados com curso superior e 02 (dois) com ensino médio, no mínimo, totalizando 06 (seis) profissionais. As atividades exigem conhecimento técnico específico e acompanhamento de profissional biólogo ornitólogo, médico veterinário e profissional com experiência em falcoaria e manejo de fauna, profissional com experiência em border collie e manejo de fauna. Será designado como Preposto um profissional com formação no Ensino Superior para ser o elo entre CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO da INFRAERO.

7 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

7.1 LEVANTAMENTO A CAMPO

É considerado levantamento a campo todas as atividades descritas nos itens abaixo. Estas servirão para monitoramento dos focos atrativos e presença de animais no sítio e área de segurança, contribuindo para avaliação das atividades e escolha da melhor técnica a ser utilizada.

7.1.1 VISTORIA DIÁRIA NOS SÍTIOS AEROPORTUÁRIOS

Diariamente deve ser realizada vistoria nos sítios aeroportuários, em trajeto a ser definido junto com a FISCALIZAÇÃO. Nesta, devem ser registrados dados quali-quantitativos em ficha com os seguintes itens:

- a) Horário de início e término da vistoria;
- b) Local vistoriado;
- c) Condições meteorológicas de acordo com dados disponíveis no sítio eletrônico <http://www.redemet.aer.mil.br>;
- d) Relação e quantidade de animais encontrados;
- e) Focos atrativos;
- f) Ocorrência e metodologia de captura de animais;
- g) Identificação de locais que permitam acesso de animais.

No caso de localizar uma situação não conforme de urgência a CONTRATADA deve comunicar imediatamente a INFRAERO.

7.1.2 CENSOS E MONITORAMENTO DA DINÂMICA POPULACIONAL DAS ESPÉCIES PROBLEMA

Semanalmente deve ser realizada a contagem das aves presentes na área de pátio e pistas, bem como áreas próximas. O monitoramento da dinâmica populacional deve ser executado a partir de levantamentos de campo, seguindo a metodologia adotada nos estudos mais recentes e na documentação de referência da INFRAERO, considerando principalmente os levantamentos de frequência de observação (FO) e abundância das espécies (Índice Pontual de Abundância – IPA) através dos métodos ornitológicos:

- a) Contagem por pontos fixos: utilizando os mesmos pontos dos estudos anteriores realizados nos sítios aeroportuários;
- b) Contagem em transectos lineares: utilizando o mesmo método de transecto com veículo já estabelecido nos estudos anteriores;
- c) Contagem em transectos lineares: transecto realizado a pé na área de pista ou próximo a ela.

Novos pontos e transectos podem ser adicionados pela CONTRATADA ou INFRAERO, conforme a necessidade e em comum acordo.

Nesta atividade devem ser consideradas atividades com a finalidade de obter uma análise qualitativa da situação encontrada.

Mensalmente, deve ser feita uma amostragem noturna em cada aeroporto a fim de determinar e monitorar espécies que só são verificadas neste período, bem como registrar dados de comportamento e da sua biologia. Para esta atividade, a CONTRATADA deverá apresentar metodologia específica de acordo com a necessidade de cada aeroporto, a qual deverá ser aprovada pela CONTRATANTE.

O monitoramento da dinâmica das populações deve ser apresentado em relatórios sumários mensalmente, constando a análise dos dados trabalhados, bem como os dados brutos coletados em campo.

7.1.3 VISTORIA NAS ÁREAS DE SEGURANÇA AEROPORTUÁRIA (ASA)

A vistoria, limitada ao perímetro da ASA de cada aeroporto, deverá ser efetuada mensalmente em cada aeroporto, ou a qualquer momento, conforme determinação da Comissão de Fiscalização da INFRAERO, para localização/monitoramento de focos atrativos e presença de aves. Esta atividade, que pode ser realizada com o apoio da FISCALIZAÇÃO, visa investigar os casos de colisão fora dos limites do aeroporto, mas dentro da ASA. Os resultados contribuirão para o diálogo com setores externos à INFRAERO e proposição de um manejo da área que condiga com as peculiaridades de uma área de segurança aeroportuária. Os pontos visitados devem ser georreferenciados, localizados em mapa, registrados em fotografias e devem sofrer uma análise quali-quantitativa das espécies encontradas. As informações encontradas devem constar no relatório mensal.

A ASA tanto do SBNF quanto do SBJV contempla um raio de 20 km a partir do centro geométrico do aeródromo. O percurso para as vistorias na ASA, portanto, deve perfazer o raio 20 km, a partir do centro geográfico dos aeroportos, abrangendo os municípios e toda a área que esteja neste raio de abrangência.

A INFRAERO estabeleceu **percursos a serem cumpridos** nas vistorias da ASA, que totalizam uma quilometragem mensal de **aproximadamente 500 km**. Tal trajeto deve ser planejado com antecedência de (05) cinco dias e entregue à FISCALIZAÇÃO para a devida aprovação, acompanhamento (caso entenda necessário) e fiscalização. Em casos específicos, como anteriormente mencionado, a INFRAERO poderá solicitar a vistoria em locais pré-determinados, independentemente da periodicidade.

7.1.4 ANÁLISE DAS COLISÕES

Devem ser realizadas as identificações das espécies envolvidas nas colisões e prestado apoio para recolhimento e análise de vestígios de colisões, sempre que necessário. No caso de vestígios que necessitem de análise minuciosa para identificação através da análise de DNA, como sangue e restos de penas, estes devem ser adequadamente coletados e encaminhados para órgãos de pesquisa apropriados.

7.2 CONTROLE ESTATÍSTICO E DETERMINAÇÃO DOS NÍVEIS DE RISCO DAS ESPÉCIES PROBLEMA

A determinação dos níveis de risco para a segurança operacional de cada uma das espécies problema deve ser realizada através de levantamentos e análise de dados, utilizando métodos e matrizes de risco das mais recentes bibliografias, nacional e internacional, determinando índices e/ou tamanhos mínimos ideais das populações no sítio aeroportuário, de modo a não afetar o equilíbrio do ecossistema.

Os níveis de risco podem ser estabelecidos conciliando-se análises de dados estatísticos, registros de ocorrências e levantamentos em campo. Outras fontes de pesquisa para desenvolver estes serviços são:

- a) Registros do LEO do Aeroporto, disponíveis no sistema INFRAERO;
- b) Fichas CENIPA 15 do acervo INFRAERO e diretamente do Sistema Integrado de Gerenciamento do Risco Aviário (SIGRA), disponível no site do CENIPA;
- c) Fichas de Fauna Recolhida do acervo INFRAERO;
- d) Entrevistas com comandantes, pilotos, fiscais de pátio, prestadores de serviços em áreas verdes e vigilância patrimonial.

A CONTRATADA deve estabelecer e acompanhar constantemente os níveis de risco que cada espécie problema representa para a segurança da operação do tráfego de aeronaves, efetuando medidas de controle para que esses níveis fiquem dentro de um patamar considerado aceitável.

7.3 SERVIÇOS DE FALCOARIA

Os serviços de falcoaria compreendem os itens abaixo que tratam de monitoramento, manejo direto e manutenção das instalações.

7.3.1 AVES DE RAPINA

Será necessária a **disponibilização de 08 (oito) aves treinadas, sendo 04 (quatro) da espécie *Parabuteo unicinctus* (gavião-asa-de-telha) e 04 (quatro) *Falco femoralis* (falcão-de-coleira).**

A utilização de gavião-asa-de-telha é devido à capacidade de perseguir grande variedade de presas, com portes distintos, ter alta resistência, podendo realizar várias perseguições ao dia, ser adequado para a falcoaria noturna e *car-hawking*. A utilização do falcão-de-coleira é devido à sua versatilidade em capturar aves de tamanhos variados, velocidade para superar suas presas, persistência na perseguição, possibilidade de empregar técnica de alto e baixo voo e falcoaria noturna.

As aves devem ser provenientes de criadouro registrado e com o devido licenciamento no IBAMA. A listagem dos falcões e gaviões que serão utilizados nos serviços, contendo os dados de número de anilhas, e documentos comprovando a procedência devem ser apresentados no Plano de Trabalho.

Quando necessárias, as alterações do plantel existente nos aeroportos devem ser comunicadas formalmente à FISCALIZAÇÃO Operacional, para a qual deve ser apresentada

a documentação pertinente, tal como aquela apresentada no Plano de Trabalho, sendo que a permanência das aves nas instalações está condicionada ao seu trabalho no sítio.

A FISCALIZAÇÃO poderá requerer, se necessitar, mais detalhes acerca dos dados de procedência e dados biológicos dos espécimes empregados na falcoaria.

7.3.2 TAXA DE DISPONIBILIZAÇÃO DA AVE DE RAPINA

Para a composição de valores, deverá ser considerado o valor da taxa de disponibilização unitária de cada espécime.

A taxa de disponibilização da ave de rapina significa o custo mensal da utilização do animal para o controle de aves problema, considerando como vida útil das aves para trabalhos em aeroportos o período de 12 (doze) meses.

Para a composição de preço foi considerado o custo para aquisição do espécime, adicionado do treinamento, da manutenção e da reposição em caso de necessidade.

De modo a balizar o custo abrangido para a aquisição de cada espécime, devido à alta complexidade dos serviços enquadrados nesse Termo de Referência, foram utilizadas consultas a empresas especializadas na disponibilização e treinamento dessas aves, assim como à Associação Brasileira de Falcoaria e Proteção às Aves de Rapina – ABFPAR, que orienta, inclusive, a validar os custos envolvidos para a manutenção, para o treinamento e para eventuais reposições das aves, o que resultou nos valores expostos na Planilha de Custo/Formação de Preços.

7.3.3 FALCOARIA DIURNA

Durante a vistoria no aeroporto, caso o falcoeiro julgar necessário, levará consigo e usará a ave de rapina adestrada sobre as aves problema com o intuito de afugentamento ou captura para marcação com anilhas e posterior soltura no sítio ou translocação.

Deve ser adotada na falcoaria diária a contagem das aves como informação complementar, bem como características do ambiente que permitam compreender o motivo da presença das aves naquele local.

7.3.4 FALCOARIA NOTURNA

A falcoaria noturna deve ocorrer tanto para o controle do quero-quero quanto para o controle das espécies crepusculares e noturnas como os corujões, as corujas (titonídeos, estrigídeos e caprimulgídeos) e outras que vierem a representar riscos à aviação.

Nesta atividade deve ser monitorada a presença e atividade de animais como morcegos e outros mamíferos.

7.3.5 TREINAMENTO DAS AVES DE RAPINA

A CONTRATADA terá 2 (dois) meses para a ambientação das aves adestradas aos sítios aeroportuários.

Após esse período de 2 (dois) meses, a CONTRATADA terá de ter em serviço, no mínimo 03 (três) espécimes aptos a realizar tanto o afugentamento quanto a captura das espécies problema em cada Aeroporto.

O número máximo de indivíduos em treinamento no em cada sítio aeroportuário deverá ser de 04 (quatro) animais, número esse limitado ao tamanho do recinto das aves.

Poderá ocorrer revezamento de animais alocados no recinto com outros provenientes do criadouro vinculado, desde que sejam apresentados à FISCALIZAÇÃO Operacional os dados de registro das aves (procedência, número da anilha, etc).

Treinamentos de condicionamento físico das aves podem e devem ser realizados, desde que em locais autorizados pelas Gerências afetas.

7.3.6 MANUTENÇÃO DO RECINTO DAS AVES DE RAPINA

Esta atividade consta da organização e higienização do recinto das aves de rapina, alimentação das aves, limpeza e ordenação dos demais recintos acessórios, como caixas de transporte para translocação de animais e outros instrumentos de manejo utilizados. Deve haver registro diário do que for realizado.

7.4 SERVIÇOS COM UTILIZAÇÃO DE CACHORROS ADESTRADOS

Os serviços com utilização de cachorros adestrados compreendem os itens abaixo que tratam de monitoramento, manejo direto e manutenção das instalações.

7.4.1 CACHORROS ADESTRADOS

Será necessária a **disponibilização de 02 (dois) cachorros** treinados da raça border collie. A substituição da espécie utilizada requer de embasamento técnico e somente poderá ser realizada com a anuência da Fiscalização.

A utilização da espécie border collie é devido a raça ter instinto de rebanho, evitam "ir para matar" e possuir estrita obediência com o adestrador. Destaca-se que os cachorros desta raça são conhecidos por serem resistentes, podendo trabalhar em quase todas as condições meteorológicas, em diversas formas de terreno, incluindo áreas alagadas na perseguição de aves aquáticas e por horas a fio. A raça border collie foi criada para pastorear ovelhas por montes e vales nas charnecas da Escócia e País de Gales o que se traduz bem de resistência para outros habitats de trabalho. Além disso, esta é a raça que tem sido utilizado para controle de aves em aeroportos desde 1999.

É recomendável a utilização de border collie no primeiro ano em SBJV, tendo em vista os resultados positivos alcançados pelo projeto experimental executado em maio do presente ano.

Os animais devem ser provenientes de criadouro registrado, ser devidamente vacinado e demais autorizações pertinentes. Quando necessárias, substituições dos animais devem ser comunicadas formalmente à FISCALIZAÇÃO Operacional.

NOTA: A utilização dos cães, adestrador e todos os custos dos insumos vinculados serão estimados e previstos na aba ADII da planilha estimativa de custos e formação de preços, de tal forma a permitir que sejam pagos pela INFRAERO apenas por ocasião da

ocorrência e valores efetivamente praticados. Para esta finalidade será permitida, facultativamente e acordado com a FISCALIZAÇÃO, a subcontratação podendo o pagamento ser diário.

7.4.2 TAXA DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS CACHORROS ADESTRADOS

Para a composição de valores, deverá ser considerado o valor da taxa de disponibilização unitária de cada espécime.

A taxa de disponibilização do cachorro significa o custo mensal da utilização do animal para o controle de aves problema, considerando como vida útil para trabalhos em aeroportos o período de 12 (doze) meses.

Para a composição de preço foi considerado o custo para aquisição do espécime, adicionado do treinamento, o adestrador, a manutenção e a reposição em caso de necessidade. Foram utilizadas consultas a empresas especializadas na disponibilização e treinamento destes animais, o que resultou nos valores expostos na Planilha de Custo/Formação de Preços.

7.4.3 FAREJAMENTO PARA LOCALIZAÇÃO DE NINHOS

Diariamente e especialmente na época de reprodução das aves os cachorros devem percorrer os gramados ao longo da pista para proceder ao farejamento e localização de ninhos que deverão ser manejados pelo biólogo ornitólogo (serviço de manejo de ninhos).

Deve ser adotada durante a implementação da técnica a contagem das aves como informação complementar, bem como características do ambiente que permitam compreender o motivo da presença das aves naquele local.

7.4.4 PATRULHAMENTO NA ÁREA DE PISTA

Diariamente os animais adestrados devem percorrer a pista de pouso e decolagem e gramados associados para afugentamento de aves que estejam em concentração no sítio aeroportuário ocasionando risco operacional. A prática deve ocorrer tanto para o controle do quero-quero quanto para o controle das espécies crepusculares e noturnas como os corujões, as corujas (títonídeos, estrigídeos e caprimulgídeos) e outras que vierem a representar riscos à aviação. Nesta atividade deve ser monitorada a presença e atividade de animais como morcegos e outros mamíferos.

7.4.5 TREINAMENTO

A CONTRATADA terá 2 (dois) meses para a ambientação dos cachorros adestrados ao sítio aeroportuário.

Poderá ocorrer revezamento de animais alocados no recinto com outros provenientes do criadouro vinculado, desde que sejam apresentados à FISCALIZAÇÃO Operacional os dados de registro.

7.4.6 MANUTENÇÃO DO RECINTO DOS CACHORROS

Esta atividade consta da organização e higienização do recinto dos animais adestrados, alimentação, limpeza e ordenação dos demais recintos acessórios. Deve haver registro diário do que for realizado.

7.5 CAPTURA, MANEJO E MONITORAMENTO

O serviço de captura, manejo e monitoramento da fauna deve ser realizado em ambos aeroportos (SBNF e SBJV).

7.5.1 CAPTURA DE AVES E QUARENTENA

As aves problema que forem capturadas devem ter os seus dados biológicos coletados e, se necessário, permanecer em quarentena. Esta deve ser realizada com todos os cuidados veterinários necessários, em local apropriado (sala de procedimentos médicos-veterinários), buscando o adequado manejo, sem nenhum ou o mínimo sofrimento ou “stress” do animal.

7.5.2 ANILHAMENTO

Todas as aves capturadas devem ser anilhadas, seguindo as orientações e permissão do CEMAVE/IBAMA.

Os dados originados deste item devem constar em um banco de dados e apresentados nos relatórios de medição mensal à FISCALIZAÇÃO Operacional.

7.5.3 TRANSLOCAÇÃO

A translocação de animais silvestres somente poderá ser realizada com a autorização do IBAMA. No momento da formação de custo devem ser previstas 24 (vinte e quatro) diárias em um ano para profissional biólogo que realizará a translocação, bem como gastos com combustível, tomando como base cerca de 500 (quinhentos) quilômetros rodados por mês por aeroporto.

7.5.4 MANEJO OU MONITORAMENTO DE NINHOS

Durante os períodos reprodutivos deverá ser feita a marcação e contagem de ninhos, principalmente da espécie quero-quero (*Vanellus chilensis*), sem exclusão daquelas espécies de aves que por ventura venham a ser consideradas problemáticas.

Ninhos que estiverem em desuso deverão ser removidos pela CONTRATADA, podendo esta solicitar auxílio da INFRAERO quando se tratar de região de difícil acesso.

A coleta ou destruição/substituição de ovos como medida de manejo para controle das espécies problema, bem como o destino para criadouro poderá ser realizada desde que com a autorização do IBAMA.

7.6 AFUGENTAMENTO DE ANIMAIS

Animais que representem risco para aviação deverão ser afugentados através de técnicas modernas considerando as particularidades de cada espécie.

Deve ser proposta uma metodologia de afugentamento para as aves que não são alvos da falcoaria e ainda outra para os dias de chuva, quando as aves adestradas não atuam ou têm baixo rendimento.

A proposição de técnicas mais adequadas, com o levantamento da viabilidade econômica e especificação técnica ficarão a cargo da CONTRATADA.

7.7 CAPTURA DE ANIMAIS SILVESTRES

Animais silvestres serão capturados só com a devida licença do IBAMA. A CONTRATADA deve prover treinamento para a equipe pelo profissional qualificado médico veterinário no início do contrato de serviço.

Havendo a necessidade de obter autorização/licença para alguma atividade não contemplada inicialmente, a CONTRATADA deverá, com a prévia autorização da FISCALIZAÇÃO, providenciá-la junto ao órgão competente, participando nas tratativas junto a este.

7.8 ENCAMINHAMENTO DE ANIMAIS PARA CENTRO DE PESQUISA

Animais silvestres poderão ser encaminhados para centro de pesquisa, se assim for acordado com a INFRAERO, desde que haja licença do IBAMA para transporte.

7.9 REMOÇÃO DE FAUNA DOMÉSTICA/SINANTRÓPICA NOCIVA

A CONTRATADA deve realizar a captura, contenção, acomodação temporária e destinação da fauna doméstica/sinantrópica nociva invasora do sítio aeroportuário. Deve haver treinamento permanente da equipe pelo médico veterinário, assim como a observação de técnicas de menor sofrimento e “stress” para a fauna e a segurança da equipe durante a execução da atividade.

A captura química poderá ser utilizada desde que com as devidas licenças dos órgãos competentes.

Os animais capturados devem ser destinados para adoção da seguinte forma: mediante parceria com ONGs de proteção animal, ou conforme determinação da Fiscalização da INFRAERO, sendo previstos **08 (oito) acionamentos** ao ano considerando os dois aeroportos.

7.10 ARMAZENAGEM E DESTINAÇÃO DE MATERIAL ZOOLÓGICO

A fauna encontrada morta no aeroporto, ou envolvida em colisão, que tenha seus restos aproveitáveis, deve ser acondicionada e armazenada de forma apropriada. Deverá cada animal ser individualmente embalado, etiquetado e depositado em *freezer*. O biólogo poderá efetuar procedimentos de taxidermia, caso seja possível.

Após o armazenamento, o material deve ser encaminhado pela CONTRATADA para tombamento ou estudo em instituições de ensino/pesquisa declaradas receptoras, via carta de aceite encaminhada formalmente à INFRAERO e à CONTRATADA.

Durante a rotina de trabalhos de falcoaria poderão ocorrer óbitos de espécimes capturados. Para estes espécimes deve ser confeccionado um banco de dados com o maior número de informações biológicas possíveis.

Todas as informações referentes a este item devem também constar nos relatórios de medição mensal.

7.11 ABATE DE ANIMAIS SILVESTRES

A CONTRATADA deverá acompanhar, executar e/ou providenciar todo o processo, caso seja necessário o abate de animais silvestres nativos e exóticos para controle populacional nos sítios aeroportuários, cuidando para que seja cumprida a legislação vigente referente ao tema.

7.12 EDUCAÇÃO AMBIENTAL

As atividades de Educação Ambiental visam criar uma cultura de segurança de voo na comunidade aeroportuária e entorno, auxiliando, inclusive, os funcionários da comunidade aeroportuária no esclarecimento de dúvidas no que tange ao objeto do contrato, a qualquer tempo.

Ações como palestras e demonstração da atividade das aves de rapina ao ar livre deverão ser realizadas a uma periodicidade de, no mínimo, semestral. Os temas abordados nas palestras devem incluir conceitos como conservação e manejo da fauna, risco de colisões de fauna com aeronaves em aeroportos, a técnica de falcoaria e biologia de aves de rapina, entre outros entendidos apropriados pela CONTRATADA, tendo em vista o escopo contratual.

Entende-se a participação nas reuniões periódicas da Comissão de Gerenciamento do Perigo da Fauna, com a exposição de temas e dos resultados alcançados e esperados com as atividades de manejo da fauna através de apresentações em mídia, como atividades de educação ambiental.

7.13 DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS

A CONTRATADA deve desenvolver permanentemente, dentro de suas possibilidades, atividades de pesquisa científica relacionadas ao perigo de fauna em seus diversos aspectos: manutenção de áreas verdes, fontes de alimentos, metodologias repelentes, entre outros considerados relevantes pela CONTRATADA.

A (análise da) atividade de corte de grama deve ser considerada um dos principais objetos da pesquisa devido à atração exercida sobre as aves durante a realização do serviço. A partir das pesquisas será possível definir uma altura de grama ideal para manutenção no SBJV e SBNF a partir de seu contexto de temperatura, precipitação, fase de corte e influência desta sobre o crescimento. Além disso, será possível inferir a periodicidade ideal de corte da grama em cada área específica do sítio, espécies de grama mais adequadas para uso no sítio aeroportuário, entre outros.

8. INSTALAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se instalará em área previamente indicada pela INFRAERO, através da FISCALIZAÇÃO.

A ocupação das áreas não terá custo, porém a CONTRATADA será responsável pelo pagamento de insumos que venha a utilizar como: energia elétrica, telefone, água, esgoto, lixo, participando do sistema de rateio da INFRAERO. Se julgado necessário, a CONTRATADA arcará ainda com despesas de aquisição e instalação de medidores.

A CONTRATADA será também responsável direta pela conservação, restauração (em caso de dano causado por má utilização), limpeza e segurança das áreas e edificações que ocupar, devendo atender imediatamente tudo o que for determinado pela FISCALIZAÇÃO em termos de manutenção, conservação, limpeza e segurança da área cedida pela INFRAERO.

As instalações consistem em escritório, almoxarifado, sala de procedimentos médico veterinário, sala de contenção/triagem animal e recinto das aves de rapina, sendo de uso dos empregados da CONTRATADA e possuindo as seguintes características:

- a. Escritório/Almoxarifado - local para 02 (dois) postos de trabalho, com instalação elétrica para ar-condicionado, computadores, impressora, ponto de internet e um ponto de telefonia fixa. Trata-se de espaço necessário para organização, arquivamento de dados e pesquisas bibliográficas para confecção dos relatórios e organização dos registros de atividade diária, bem como para a guarda dos utensílios e material de consumo.
- b. Sala de procedimentos médico-veterinário e anilhamento - piso em cerâmica e parede revestida com azulejo até 1,2 m de altura, bancada de inox, instalação hidráulica com pia inox. Local para acomodar mobiliário e utensílios para o uso do profissional que fará atividade de anilhamento e procedimentos veterinários.
- c. Recinto de contenção/triagem – sala com janelas gradeadas com tela fina tipo de galinheiro, boa circulação de ar, piso em cerâmica e parede revestida com azulejo até 1,2 m de altura. Local para acomodação das caixas de transporte de e guarda temporária de animais capturados.

Todas as edificações e instalações estão num mesmo núcleo, de modo a garantir o bem estar animal visando o fácil deslocamento entre sala de procedimentos, sala de contenção/triagem e recinto das aves de rapina, assim com a segurança (proximidade do escritório aos locais da guarda dos animais – recinto das aves de rapina e sala de contenção/triagem).

NOTA: As instalações tratadas aqui neste item serão disponibilizadas ao longo da vigência do contrato e da prestação dos serviços conforme surjam as necessidades.

Os itens de utensílios e material de consumo necessários ao funcionamento das instalações serão remunerados na composição de custos, sendo considerados custos indiretos da CONTRATADA.

9 ROTINA MÍNIMA A SER OBSERVADA

9.1. Diariamente deverão ser executadas, no mínimo, as seguintes atividades:

- a. Vistoria no sítio aeroportuário e registro em ficha correspondente;

- b. Falcoaria diária na área de pista e registro em ficha correspondente;
 - c. Patrulhamento com cachorros na área de pista e registro em ficha correspondente;
 - d. Manutenção das instalações e registro em ficha correspondente;
 - e. Inserção de dados para controle estatístico;
 - f. Atividades relacionadas ao objeto contratual, como a alimentação das aves de rapina e dos animais capturados.
- 9.2. Semanalmente deve ser realizada a falcoaria noturna e translocação de espécies silvestres, se for o caso.
- 9.3. Mensalmente deve ser realizada a vistoria na ASA dos dois aeroportos e deve ser elaborado o relatório de medição.
- 9.4. Semestralmente (no mínimo, ou quando houver solicitação da CONTRATANTE) deve ser realizado evento de educação ambiental com elaboração de materiais relacionados.
- 9.5. Anualmente deve ser elaborado o relatório das atividades desenvolvidas.

10 ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS BÁSICOS DOS PROFISSIONAIS

Os empregados devem possuir habilidades e conhecimentos para desenvolver as atividades a eles designadas, dentro de suas formações técnicas/acadêmicas específicas.

A CONTRATADA deve indicar no momento da licitação o Profissional Coordenador Técnico, biólogo, capaz de assumir a responsabilidade técnica pelo serviço.

No caso específico do Falcoeiro, deve ser levado em consideração a não existência, no território brasileiro, da regulamentação dessa profissão. Porém, devido à especificidade do trabalho requerido, existe no mercado de trabalho pessoal qualificado com esse conhecimento e treinamento, adquiridos nas associações representativas especializadas ou ainda com experiência profissional suficiente que habilitem tal proposição.

10.1 ATRIBUIÇÕES E QUADRO DE PROFISSIONAIS EXIGIDO

Os profissionais deverão prestar esclarecimentos e responder pela execução dos trabalhos em reuniões técnicas com a INFRAERO e, quando necessário, com os Órgãos Ambientais em companhia de representante da CONTRATANTE.

Deverão analisar e emitir opinião técnica à INFRAERO sobre outras técnicas de manejo de fauna, diretas e indiretas, que possam ser utilizadas em conjunto com as técnicas utilizadas, para realizar o controle das espécies problema.

10.1.1 FALCOEIRO

Uma das definições de Falcoaria expressa a ciência de adestrar aves de rapina. A condição ou trabalho desse profissional será, principalmente, a de treinamento constante daquelas aves, da preparação para o trabalho em campo que será compartilhado com o restante da equipe, e da manutenção do espaço destinado às aves e aos animais capturados.

Espera-se que o profissional, com o tempo solicitado de experiência, possa conduzir esses treinamentos sistemáticos adequadamente junto às aves sob sua responsabilidade, inclusive adaptando-as, dentro do período estabelecido pela FISCALIZAÇÃO, às necessidades impostas pelas limitações do espaço aeroportuário, de forma que seja possível a rápida inserção dessas aves no contexto da capacitação desejada, visando à preservação e monitoramento do espaço aéreo necessário para a segurança da aviação civil.

O fato de estarem vinculados a entidades representativas demonstrará que os trabalhos deverão sempre estar amparados na correta condução orientativa, assim como as devidas publicações de um órgão externo. Essa afiliação também demonstrará que esses profissionais têm regramento e estatutos a serem seguidos, bem como evidenciará que se mantêm atualizados quanto às técnicas e aos corretos modos de tratamentos.

O falcoeiro, além de executar o treinamento das aves de rapina, deverá também:

- a. Analisar o andamento da aplicação da técnica de falcoaria e o desempenho das aves de rapina, diagnosticando as necessidades de substituição no plantel destas aves e de ajustes operacionais;
- b. Acompanhar os procedimentos do médico veterinário, tanto para os animais capturados como para as aves de rapina adestradas;
- c. Conduzir os cuidados das aves de rapina e animais capturados, garantindo seu bem estar e sua segurança, acatando as orientações do médico veterinário;
- d. Realizar as atividades de levantamento a campo;
- e. Realizar a captura de animais;
- f. Realizar o controle e análise estatística das atividades;
- g. Organizar, conferir e rubricar as fichas de vistoria diária;
- h. Elaborar o Relatório Mensal e Anual de Medição, contemplando os dados de levantamento a campo, desempenho da falcoaria, de anilhamento, dados técnico-científicos fornecidos pelo biólogo ornitólogo, e dos dados dos tratamentos aplicados nos animais pelo médico veterinário;
- i. Controlar e zelar pelo bom estado de todos os utensílios e equipamentos usados pela equipe;
- j. Atender a todas as condicionantes das Autorizações de manejo emitidas pelo Órgão Ambiental.

10.1.2 BIÓLOGO ORNITÓLOGO

São atribuições deste profissional:

- a. Atender a todas as condicionantes das autorizações de manejo emitidas pelo Órgão Ambiental;
- b. Realizar as atividades de levantamento a campo, especialmente aquelas relacionadas às aves;
- c. Realizar o controle estatístico das atividades;
- d. Elaborar o Relatório Mensal de Medição contemplando os dados de levantamento a campo;

- e. Encaminhar animais para o centro de pesquisa se for o caso;
- f. Elaborar os materiais educativos;
- g. Propor alternativas de manejo para diminuição de animais domésticos no sítio;
- h. Identificar espécies das aves envolvidas em colisão ou encontradas mortas no sítio aeroportuário;
- i. Elaborar o Relatório Mensal e Anual de Medição, contemplando os dados de desempenho da falcoaria, de anilhamento, de translocação (se ocorrer) e dados dos tratamentos aplicados na sua esfera de atuação.

10.1.3 MÉDICO VETERINÁRIO

São atribuições deste profissional:

- a. Dar suporte ao atendimento e acompanhamento do estado de saúde das aves de rapina e animais capturados;
- b. Avaliar os espécimes capturados;
- c. Monitorar as atividades de captura e translocação das aves do Sítio;
- d. Tratar todos os espécimes capturados ou machucados por eventuais colisões;
- e. Coletar materiais biológicos para análises, se preciso;
- f. Organizar, conferir e rubricar as fichas de espécimes coletadas/translocadas;
- g. Treinar as equipes para fazerem a captura e manejo correto dos animais;
- h. Encaminhar animais para o centro de pesquisa, se for o caso;
- i. Elaborar os materiais educativos;
- j. Atender a todas as condicionantes das autorizações de manejo emitidas pelo Órgão Ambiental.

10.1.4 ADESTRADOR

Adestramento de cães é o treino dos mesmos para se obter o controle do seu comportamento e obediência.

A condição ou trabalho desse profissional será, principalmente, a de treinamento constante do cachorro, da preparação para o trabalho em campo que será compartilhado com o restante da equipe, e da manutenção do espaço.

Espera-se que o profissional, com o tempo solicitado de experiência, possa conduzir esses treinamentos sistemáticos adequadamente junto aos cães sob sua responsabilidade, inclusive adaptando-as, dentro do período estabelecido pela FISCALIZAÇÃO, às necessidades impostas pelas limitações do espaço aeroportuário, de forma que seja possível a rápida inserção destes animais no contexto da capacitação desejada, visando à preservação e monitoramento do espaço aéreo necessário para a segurança da aviação civil.

O fato de estarem vinculados a entidades representativas demonstrará que os trabalhos deverão sempre estar amparados na correta condução orientativa, assim como as devidas publicações de um órgão externo. Essa afiliação também demonstrará que esses profissionais têm regramento e estatutos a serem seguidos, bem como evidenciará que se mantêm atualizados quanto às técnicas e aos corretos modos de tratamentos.

O adestrador, além de executar o treinamento, deverá também:

- k. Analisar o andamento da aplicação da técnica e o desempenho dos animais, diagnosticando as necessidades de substituição destes e de ajustes operacionais;
- l. Acompanhar os procedimentos do médico veterinário, tanto para os animais capturados como para as aves de rapina adestradas;
- m. Conduzir os cuidados dos animais, garantindo seu bem estar e sua segurança, acatando as orientações do médico veterinário;
- n. Realizar as atividades de levantamento a campo;
- o. Auxiliar o biólogo na captura de animais;
- p. Realizar o controle e análise estatística das atividades;
- q. Organizar, conferir e rubricar as fichas de vistoria diária;
- r. Elaborar o Relatório Mensal e Anual de Medição, contemplando os dados de levantamento a campo, desempenho da técnica empregada, dados técnico-científicos fornecidos pelo biólogo ornitólogo, e dos dados dos tratamentos aplicados nos animais pelo médico veterinário;
- s. Controlar e zelar pelo bom estado de todos os utensílios e equipamentos usados pela equipe;
- t. Atender a todas as condicionantes das Autorizações de manejo emitidas pelo Órgão Ambiental.

10.1.5 PROFISSIONAL PREPOSTO

A CONTRATADA deve designar um profissional Biólogo para ser o PREPOSTO. Este deverá também ser o Coordenador dos trabalhos, com capacidade técnica para responder sobre o serviço prestado. São atribuições deste profissional:

- a. Responder pelos profissionais alocados pela CONTRATADA;
- b. Coordenar e liderar, sob supervisão da FISCALIZAÇÃO da INFRAERO, mantendo a disciplina das equipes; zelando pela efetiva execução dos serviços; atentando para segurança de voo, pela segurança patrimonial e das equipes envolvidas nos trabalhos na área de movimento do aeroporto; orientando para a correta utilização dos Equipamentos de Proteção Individual e observância das normas internas da INFRAERO; mantendo atualizados todos os quesitos necessários para que equipes estejam habilitadas para a execução dos serviços como credenciamentos e os devidos treinamentos necessários à atuação na área do trabalho (entre outras, as áreas de pátios e pista do aeródromo);

- c. Garantir que sejam tomados os cuidados necessários com as aves de rapina adestradas e demais animais capturados;
- d. Responsabilizar-se pela emissão do Relatório Mensal e Anual de Medição contemplando os dados de levantamento a campo, desempenho da falcoaria, da quantidade de anilhamentos e translocações (se ocorrer);
- e. Elaborar/Analisar os dados técnico-científicos, assim como os dados dos tratamentos aplicados nos animais pelo médico veterinário;
- f. Encaminhar, dentro do prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO, as fichas de vistoria de falcoaria, de atividades diárias e relatório mensal de medição;
- g. Ser responsável pela organização dos eventos de educação ambiental, coordenando com a FISCALIZAÇÃO todas as atividades de preparação e realização dos eventos, inclusive com a elaboração dos materiais de divulgação;
- h. Prestar esclarecimentos a respeito da execução dos trabalhos em reuniões técnicas com a INFRAERO e, quando necessário, com os Órgãos Ambientais em companhia de representante da CONTRATANTE;
- i. Analisar e emitir relatório à INFRAERO sobre outras técnicas de manejo de fauna, diretas e indiretas, que possam ser utilizadas em conjunto com a falcoaria, para realizar o controle das espécies problema;
- j. Manter contatos com a FISCALIZAÇÃO, emitindo e encaminhando avisos, comunicações e informações sobre interrupções nos serviços, programadas e não programadas, incluindo problemas devido à falta de equipamentos de propriedade da INFRAERO;
- k. Disponibilizar à FISCALIZAÇÃO número de telefone fixo ou celular para que possa ser acionado quando necessário em casos de extrema necessidade, além de meios de comunicação entre ele e toda a sua equipe;
- l. Atender a todas as condicionantes das autorizações de manejo emitidas pelo Órgão de Controle Ambiental.

10.1.7 OUTRAS ATRIBUIÇÕES E CONSIDERAÇÕES AO PLANO DE TRABALHO

A CONTRATADA poderá executar outras atividades que visem garantir a segurança de voo, desde que compatíveis com o objeto do contrato.

Demais informações relativas ao Plano de Manejo de Fauna em Aeródromo, incluindo as atribuições, estão contidas no Plano de Trabalho do Aeroporto que serão divulgadas após a formalização do Termo de Contrato, pois estará sujeito a aprovação do IBAMA.

Deve ser esclarecido que o Plano de Trabalho não acarretará em alterações posteriores na formação do custo do contrato, não sendo, portanto, inibidor ou cerceador para a formulação da proposta comercial pela licitante.

10.2 REQUISITOS MÍNIMOS DOS PROFISSIONAIS

Todos os profissionais de ensino superior devem estar registrados no Conselho da Categoria e emitir Anotação de Responsabilidade Técnica sobre os serviços prestados, quando couber. Considerando que o objeto da prestação de serviço é em sua maioria relacionado a

área de biologia é necessária a emissão, por biólogo da Empresa, do Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) de acordo com a Resolução do Conselho Federal de Biologia (CFBio) 115 de 12/05/2007.

Para realização do serviço de censo de aves e controle da avifauna nos dois aeroportos é necessário que pelo menos um dos biólogos tenha experiência comprovada em ornitologia ou manejo de avifauna e autorização de anilhador emitida pelo CEMAVE. Para a execução dos serviços relacionados à avifauna é necessário que pelo menos um de cada equipe tenha autorização de anilhador ao longo do contrato.

O efetivo deverá ser mantido em número adequado e qualificado para atender a completa execução de todas as tarefas a cargo da CONTRATADA.

Os empregados da CONTRATADA, além de pertencerem ao quadro de empregados da Contratada e ter idade mínima de 18 anos, deverão atender aos seguintes requisitos básicos:

Todos os profissionais solicitados deverão ter Carteira Nacional de Habilitação categoria B ou superior, uma vez que, a qualquer momento, poderão ser solicitados a adentrar às pistas ou áreas do sítio aeroportuário com veículo tipo PICK-UP com tração 4 X 4, sendo que qualquer desses profissionais poderão dirigi-lo.

10.2.1 FALCOEIRO

Número de profissionais: 02 (dois)

São requisitos

para este profissional:

- a. Formação de Nível Médio completo ou equivalente (2º grau) ou superior;
- b. Experiência de 02 (dois) anos em falcoaria que deve ser comprovada através de atestado da execução de serviço para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, nos serviços de falcoaria;
- c. Ter vínculo a uma Entidade Representativa de Falcoaria existente, dentro da legalidade, no Território Nacional, há pelo menos 1 (um) ano.

Tendo em vista a responsabilidade de realizar falcoaria num sítio aeroportuário, onde o falcoeiro precisa ter total domínio sobre a ave adestrada, evitando incidentes e para que esta não se torne um risco para as atividades de pouso e decolagem, é exigido que os profissionais falcoeiros tenham 2 (anos) anos de experiência em falcoaria. Entende-se que este é um tempo mínimo para adquirir a experiência necessária no serviço, de acordo com as tratativas sobre níveis de experiências em falcoaria realizadas com o IBAMA.

10.2.2 BIÓLOGO ORNITÓLOGO

Número de profissionais: 02 (dois)

São requisitos para este profissional:

- a. Ter formação de Ensino Superior em Ciências Biológicas, habilitado pelo Conselho Regional de Biologia, com experiência em execução de levantamentos de avifauna;
- b. Experiência em levantamentos de avifauna que deve ser comprovada pela apresentação da Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CRBio, podendo também ser comprovada através da execução de trabalhos que tenham sido aprovados por órgão ambiental ou pela publicação de trabalhos científicos em periódicos ou revistas de notório conceito no meio científico;
- c. Permissão de anilhador emitida pelo CEMAVE.

A contratação de um biólogo ornitólogo se deve à necessidade de um profissional habilitado e experiente para identificação da avifauna presente no sítio e avaliação do risco potencial para segurança de voo, bem como implementação de técnicas e manejos para minimizar este risco.

Esse profissional deve ter conhecimento prático voltado ao conhecimento e manejo de aves, de forma que sua experiência profissional seja agregada às técnicas de manejo do ambiente e falcoaria.

10.2.3 MÉDICO VETERINÁRIO

Número de profissionais: 02 (dois)

São requisitos para este profissional:

- a. Formação de Ensino Superior em Medicina Veterinária, habilitado pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária;
- b. Experiência de 02 (dois) anos em trabalhos realizados com a fauna silvestre. Recomendado que tenha experiência com fauna doméstica de pequeno porte;
- c. A experiência em manejo de fauna silvestre deve ser comprovada pela apresentação de atestado da execução de trabalhos que tenham sido aprovados por órgão ambiental ou pela publicação de trabalhos científicos em periódicos ou revistas de notório conceito no meio científico.

Espera-se que esse profissional tenha conhecimento prático voltado ao tratamento e manejo com os animais acima citados, de forma que a inserção na rotina de trabalho seja imediata.

10.2.4 QUADRO DE EFETIVOS

POSTO DE TRABALHO	SBJV	SBNF	TOTAL
FALCOEIRO	1	1	2
BIÓLOGO ORNITÓLOGO	1	1	2
MÉDICO VETERINÁRIO	1	1	2
TOTAL	3	3	6

11 SISTEMÁTICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CARGA HORÁRIA

- 11.1. O horário a ser cumprido será majoritariamente diurno, mantendo os dois sítios aeroportuários cobertos pelo período de oito horas, das 8 h às 17 h, durante cinco dias na semana e das 08h às 12h aos sábados.
- 11.2. O falcoeiro terá uma carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas. A disponibilidade desse profissional em cada aeroporto pode ser alterada de acordo com demandas específicas definidas pela FISCALIZAÇÃO. Pelo menos uma vez por semana, a CONTRATADA deverá realizar atividades abrangendo 4 (quatro) horas noturnas para serviço de falcoaria noturna, devendo para tanto, adequar o horário dos profissionais envolvidos para que não ultrapassem a jornada horária diária, semanal e mensal.

NOTA: no dia de trabalho noturno do falcoeiro, o biólogo ornitólogo também o acompanhará.
- 11.3. É necessário a presença de profissional médico veterinário em ambos os aeroportos, mantendo carga horária de 12 (doze) horas semanais. A disponibilidade desses profissionais deverá obedecer as demandas específicas definidas pela FISCALIZAÇÃO.
- 11.4. Os serviços que devam ser executados em conjunto pelos profissionais previstos devem ser planejados pela CONTRATADA de modo que se articule a disponibilidade desses no mesmo aeroporto. Tal planejamento deve ser apresentado com antecedência à FISCALIZAÇÃO para aprovação.
- 11.5. Como exposto no item 7.1.2, mensalmente, deve ser feita uma amostragem noturna em cada aeroporto a fim de determinar e monitorar espécies que só são verificadas neste período, bem como registrar dados de comportamento e da sua biologia. O dia do mês escolhido pela CONTRATADA para a execução dessa atividade deve ser técnica e cientificamente justificado.

12 REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS

A formação de preço dos salários e benefícios trabalhistas está apresentada na planilha de custo anexa ao presente Edital e tomou por base pesquisa de mercado, a legislação e normativos que regem a matéria. No que diz respeito aos pisos, índice de reajuste salarial e dos benefícios sociais para efeito de futuras repactuações, tomou-se por base os estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Técnicos Agrícolas de Nível Médio do Estado de Santa Catarina (CNPJ 80.460.785/0001-14) registrada no MTE sob nº SC001480/2011.

A Contratada obriga-se apresentar e cumprir a Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria indicada que foi informada na Licitação, que pode ser distinta da utilizada na formação de preço deste processo licitatório desde que contemple literalmente ou por similaridade o objeto deste Termo de Referência e não ultrapasse os valores máximos permitidos constantes na Planilha Estimada de Custos e Formação de Preços.

13 UNIFORMES/EPI's, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE PEQUENO PORTE, MATERIAIS DE CONSUMO MENSAL e VEÍCULOS

13.1 UNIFORMES E EPI'S

A CONTRATADA deverá fornecer uniforme e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) à equipe técnica para realizar trabalhos referentes ao objeto deste Termo de Referência.

13.1.1 Os empregados devem se apresentar devidamente uniformizados e identificados, por meio do Credenciamento Aeroportuário emitido pela INFRAERO, mediante a comprovação de vínculo empregatício e certificados (autenticados) de formação e atualização para desempenho das atividades;

NOTA: O credenciamento será fornecido pela área de segurança da INFRAERO às expensas da Contratada.

13.1.2 Os Uniformes e EPI's deverão ser previamente aprovados pela equipe de FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;

13.1.3 O fornecimento e a reposição dos uniformes e equipamentos de proteção individual, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, bem como a manutenção das peças na quantidade estabelecida na tabela abaixo;

13.1.4 Os uniformes deverão ser substituídos anualmente, ou quando se encontrarem fora dos padrões de apresentação pessoal exigidos pela CONTRATANTE;

13.1.5 A entrega dos uniformes deverá ser fiscalizada pela equipe da CONTRATANTE, que deverá reter e arquivar na PEC de gestão do contrato, comprovante de entrega do uniforme, devidamente assinado pelo empregado da CONTRATADA;

13.1.6 Os Uniformes e EPIs deverão ser utilizados pelos empregados da CONTRATADA, a partir do início da vigência do contrato, e precificado na Planilha de Custos e Formação de Preços – Orçamento Estimado;

13.1.7 A equipe deverá estar devidamente uniformizada para que seja facilmente identificada pelo COA e TWR. O uniforme deverá ser entregue aos funcionários ao iniciarem-se os trabalhos, com peças sobressalentes para substituição durante a vigência do Contrato;

13.1.8 A contratada colherá assinatura em recibo de seus empregados no ato da entrega dos uniformes e enviar os recibos à INFRAERO no prazo de 5 (cinco) dias, após a entrega;

13.1.9 O padrão do uniforme a ser utilizado deverá ser diferenciado dos empregados da INFRAERO e deverão ser fornecidos pela contratada, de acordo com a regularidade, mínima, definidos a seguir e na tabela **ANEXO I** deste Termo de Referência.

13.2 EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE PEQUENO PORTE

A CONTRATADA deverá fornecer todos os instrumentos e equipamentos para a execução do serviço de falcoaria e manejo da fauna. Devem ser consideradas as características de cada animal que será manejado, como mamíferos silvestres, fauna doméstica/sinantrópica, répteis, aves de rapina e aves capturadas, sendo necessário no mínimo os instrumentos relacionados no **ANEXO IV**.

As especificações técnicas e quantidades mínimas dos equipamentos e utensílios de pequeno porte constam da Planilha de Custos e Formação de Preços de Serviços Contínuos. A

depreciação dos equipamentos e utensílios está de acordo com a IN SRF nº 162 da Receita Federal.

Todos os materiais necessários deverão ser novos e estar em perfeito estado de funcionamento, calibrados com comprovante de calibração INMETRO, devendo a CONTRATADA substituí-los, em caso de defeito, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

As anilhas CEMAVE utilizadas pelo biólogo anilhador NÃO serão remuneradas na composição de custos, sendo consideradas como custos indiretos da CONTRATADA.

13.3 MATERIAIS DE CONSUMO MENSAL

Deverão ser disponibilizados os materiais elencados no **ANEXO III**.

13.4 VEÍCULOS

A CONTRATADA deverá fornecer e operar um veículo em cada aeroporto para a execução da falcoaria, para levantamentos em campo e transporte de pequenos animais.

Os veículos devem atender às normas e condições dos Órgãos de Trânsito para circulação em vias públicas, tendo as seguintes características:

- 13.4.1 Os veículos disponibilizados poderão ser novos (zero km), ou fabricado, no **máximo há 05 (cinco) anos**, comprovado através de nota fiscal de compra/locação e/ou certificado de propriedade emitido por órgão governamental de trânsito, devendo estar em excelente estado de uso.
- 13.4.2 Em que pese o orçamento dos veículos apresentados na proposta comercial ser utilizado o valor de um “0 Km - ZERO Km” como valor máximo aceito pela Infraero, na homologação da proposta vencedora da licitação será considerado o valor correspondente do veículo proposto pela licitante, uma vez que se admite veículo com até **05 (cinco) anos** de uso, na forma do parecer técnico, podendo ser comprovado por meio da Nota Fiscal do bem e/ou por meio de sua escrituração contábil em seu ativo mobilizado, deduzido a depreciação, bem como o seu residual. Não serão aceitos valores sem a devida comprovação.
- 13.4.3 O veículo ficará disponível no respectivo aeroporto durante todo o expediente e em todos os dias, inclusive sábados, domingos e feriados, durante o dia todo, enquanto durar a vigência do contrato com quilometragem livre.
- 13.4.4 A INFRAERO não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer multas oriundas de infrações de trânsito ocorridas durante a prestação de serviços.
- 13.4.5 Em caso de falha mecânica, pane ou sinistro, a CONTRATADA deverá realizar a substituição do veículo dentro de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação da ocorrência, ou conforme aceito pela fiscalização operacional da INFRAERO, por outro veículo idêntico e com as mesmas características do veículo contratado.
- 13.4.6 Caso a substituição acima não possa ocorrer por veículo idêntico, poderá ocorrer por veículo que compreenda, pelo menos, a mesma qualidade técnica, aceita na

contratação inicial, incluindo a data de fabricação. O veículo substituto deve estar em excelente estado de uso e conservação e será posto em operação somente após a aprovação da fiscalização operacional da INFRAERO.

- 13.4.7 A CONTRATADA deverá repor o veículo com as mesmas características do veículo originalmente contratado, conforme descrito no item 13.4.1 deste Termo de Referência, no prazo máximo de 20 dias corridos ou conforme aceito pela fiscalização operacional da INFRAERO, após a substituição pelo veículo equivalente de que trata o item 13.4.1.
- 13.4.8 Não será aceita a substituição de veículo equivalente, diverso das características do veículo contratado, descritas no item 13.4.1 deste Termo de Referência, em caráter permanente.
- 13.4.9 Em caso de inviabilidade de fornecimento de veículo idêntico e com as mesmas características do veículo contratado, proceder-se-á o devido aditamento ao contrato, com a substituição por veículo com características iguais ou superiores às do veículo descrito no item 13.4.1 deste instrumento, sendo considerados, para todos os efeitos, os valores financeiros do veículo inicialmente contratado.
- 13.4.10 Durante toda a vigência do contrato, o veículo deverá manter as características de qualidade descritas nos itens anteriores. Caso o veículo contratado ultrapasse em 5 (cinco) anos de sua fabricação, este deverá ser substituído.

13.4.11 **ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA:**

- a. MOTOR DIESEL turbo alimentado, dianteiro longitudinal, 4 em linha, Injeção eletrônica de combustível, com potência entre 140cv a 165cv
- b. TRANSMISSÃO Manual de 5 velocidades "overdrive" ou automática, com tração 4 x 4
- c. DIREÇÃO Hidráulica convencional
- d. RODAS em Aço estampado R15 ou R16 ou Alumínio R16
- e. PNEUS Radiais 225 a 245/75 R15 ou Radiais 235 a 265/70 R16
- f. DIMENSÕES (em centímetros)
- g. Comprimento Total entre 5.204 a 5.260
- h. Largura (carroceria) entre 1.782 a 1.800
- i. Altura entre 1.661 a 1800
- j. Distância entre eixos entre 3.122 a 3.192
- k. O veículo deverá ser dotado de sinalizador rotativo amarelo montado na parte superior mais elevada do veículo, de maneira a permitir sua visibilidade em todas as direções (360°);
- l. Cor amarela (adesivado ou pintado), conforme padrão a ser indicado pela INFRAERO;
- m. Sinalização de parachoque zebreado preto e amarelo, conforme padrão a ser informado pela INFRAERO;

- n. Deverá ter resistência mecânica e pneus compatíveis para realizar deslocamentos em vias internas, pavimentadas ou não; em áreas não preparadas e sujeitas a atolamento dentro do sítio aeroportuário.

14.4.12 DOCUMENTAÇÃO E SEGURANÇA

- a. A CONTRATADA deverá atender todas as exigências contidas na Portaria nº 467/GM5/93 e ANAC Resolução 116/2009 que dispõe sobre a execução de serviços auxiliares de transporte aéreo nos Aeroportos Brasileiros.
- b. Deverá providenciar apólice de seguro que cubra danos a terceiros, pessoais e/ou materiais, provocados pelos veículos próprios internados no aeroporto, com cobertura mínima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para danos pessoais e R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para danos materiais.
- c. Solicitar a Autorização de Trânsito Interno de Veículo (ATIV), documento indispensável para a circulação do veículo no sítio aeroportuário.
- d. Para os empregados que irão dirigir o veículo deverá ser feita a Solicitação para Operação de Veículo ou Equipamento de Rampa, junto o Setor de Segurança, seguindo toda a normativa referente a esse credenciamento, incluindo o porte de Carteira Nacional de Habilitação (CNH), aprovação no Curso de Direção Defensiva, SGSO e AVSEC oferecidos pela INFRAERO.
- e. Deverá ser providenciado seguro de veículo para circulação nas vias públicas e áreas externas ao sítio aeroportuário.

14 EQUIPAMENTOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO

A CONTRATADA deve disponibilizar 08 (oito) equipamentos/rádios, sendo 04 (quatro) de uso portátil, 02 (dois) de uso portátil reserva e 02 (dois) móveis a serem fixados em cada veículo.

A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento dos equipamentos de radiocomunicação a serem utilizados pelos empregados, ficando a cargo da CONTRATANTE treiná-los quanto ao uso e manuseio apropriado do equipamento, efetivando a operação em conformidade com o sistema atualmente instalado no Aeroporto.

A CONTRATADA se responsabilizará por todos os serviços de manutenção dos equipamentos.

A CONTRATADA se responsabilizará por todos os serviços de programação dos equipamentos conforme configuração a ser definida pelas áreas de Segurança e Tecnologia da Informação do Aeroporto.

Todas as licenças de funcionamento das estações emitidas pela ANATEL serão fornecidas pela INFRAERO.

A CONTRATADA deverá fornecer no **mínimo 08 (oito) estações** de rádio portáteis, tipo “HT”, compatíveis com o sistema em operação nos Aeroportos sobre os quais trata este Termo de Referência e que possua as seguintes características técnicas mínimas:

- a. Faixa de operação: UHF, sub-faixa de 450 a 470 MHz;
- b. Espaçamento de Canais: 25 e 12,5 kHz, programável por canal via software;
- c. Modo de operação: semi-duplex;

- d. Nº. de canais: 16 (dezesseis), no mínimo, programáveis via software;
- e. Alimentação: Bateria de Li-ion, recarregável de no mínimo 1500 mAH para 08 horas de operação em ciclo de 10% TX - 10% RX - 80% Repouso;
- f. Estabilidade de Frequência: +/- 5ppm ou melhor (25°C);
- g. Designação da Emissão: 16K0F3E;
- h. Potência de RF: 1 a 4 W, programável via software;
- i. Desvio máximo de modulação: +/- 5,0 kHz;
- j. Ruído FM: não superior a - 40 dB;
- k. Espúrios e Harmônicos: 70 dB abaixo da portadora, ou melhor;
- l. Distorção de Áudio: 5% máx. a 1 Hz e a 60% do desvio máximo permitido;
- m. Resposta de Áudio: de + 1 a - 3 dB; de 300 Hz a 3 kHz, ou melhor;
- n. Sensibilidade (EIA SINAD 12 dB): 0,30 mV, ou melhor;
- o. Sensibilidade de silenciamento: 0,35 mV, ou melhor;
- p. Seletividade: 70 dB, ou melhor;
- q. Intermodulação: 70 dB, ou melhor;
- r. Rejeição a Imagens e Espúrios: 70 dB, ou melhor;
- s. Saída de Áudio: 500 mW e 3% de distorção harmônica, ou melhor;
- t. Resposta de áudio (0,3 a 3 kHz): +1 a -3 dB
- u. Funções adicionais programáveis:
 - Indicador luminoso (LED) e sonoro de nível baixo de carga da bateria;
 - Função de auto-teste ao ser ligado;
 - Bloqueio de canal ocupado com LED de indicação;
 - Temporizador de chamadas (TOT);
 - Exclusão de canal ruidoso;
 - Operação via repetidora ou rádio a rádio;
 - Transmissão operada por Voz (VOX);
 - Sub-tom: DCS e CTCSS;
 - Varredura de canais com prioridade única;
 - Sinalização DTMF;
 - Sinalização MDC-1200: transmissão e recebimento de chamadas de alerta, chamadas seletivas, chamadas de emergência, PTT-ID e checagem de rádio;
 - Os equipamentos devem possuir intrinsecamente, sem adição de placas ou circuitos, as sinalizações DTMF e MDC-1200.
- v. Certificado de homologação emitido pela agencia nacional de telecomunicações.
- w. Microfone de mão com chave PTT;
- x. Cabo de alimentação para instalação veicular.
- y. Suporte biarticulado para fixação da antena em calha de porta veicular.

14.1 ACESSÓRIOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR CADA EQUIPAMENTO:

- a. Uma antena do tipo heliflex com acabamento emborrachado, padrão de irradiação omnidirecional e polarização vertical;
- b. Um carregador individual de mesa para baterias de Li-ion com fonte de alimentação em 127/220 VAC, chaveamento manual ou automático, 60Hz, com tempo de carga de 1h e LED indicador de carga completa para bateria acoplada, ou não, ao transceptor;
- c. Duas baterias de Li-ion, recarregável de no mínimo 1500 mAH para 08 horas de operação em ciclo de 10% TX - 10% RX - 80% Repouso;
- d. Um clipe para cinto;

Outras tecnologias, mais avançadas, serão aceitas desde que sejam aprovadas pela INFRAERO, e não haja diminuição na qualidade das características técnicas aqui descritas ou incompatibilidade com o sistema instalado.

15 EXECUÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE ANÁLISE

Ao longo do desenvolvimento dos trabalhos a CONTRATADA deverá apresentar a FISCALIZAÇÃO relatórios parciais mensais e um ao final de doze meses consolidando todas as informações geradas.

Nos relatórios deverão constar as referências bibliográficas completas da literatura consultada, dentro dos padrões da ABNT, mapas, croquis, planilhas de dados, registro fotográfico e outros.

Os relatórios mensais devem conter os resultados das atividades de levantamento a campo, controle estatístico, serviços de falcoaria, atividades de educação ambiental e demais atividades desenvolvidas durante o mês.

O relatório anual deverá conter a consolidação de todos os resultados alcançados. O detalhamento do escopo deste relatório deverá ser definido pela equipe técnica da CONTRATADA em conjunto com a INFRAERO. Uma vez aprovado, o relatório deverá ser enviado aos Órgãos Ambientais competentes para conhecimento e contribuições.

A CONTRATADA deverá entregar para análise e comentários da FISCALIZAÇÃO uma cópia em meio digital do relatório até cinco dias úteis antes da data de medição de cada mês. O prazo normal para que a FISCALIZAÇÃO examine e faça comentários será de cinco dias úteis.

Uma vez aprovada, nenhuma alteração poderá ser feita na documentação sem aprovação prévia, por escrito, da INFRAERO, através da FISCALIZAÇÃO. A entrega do documento aprovado deverá ser feita formalmente, através de guia de remessa, na qual os códigos e títulos dos documentos deverão ser listados.

16 AFERIÇÕES DOS RESULTADOS

O resultado do serviço prestado pela CONTRATADA será mensalmente aferido pela FISCALIZAÇÃO, utilizando-se como parâmetro os seguintes dados:

- a. Ocorrências com cachorros registradas nas mais diversas fontes, no Livro de Ocorrência (LEO)/semana, Registros por parte da segurança contratada, dentre outras;
- b. Número de indivíduos das espécies migratórias no sítio/temporada;
- c. Número de colisões por mês com as espécies cuja permanência no aeroporto seja influenciada pelas ações do Plano de Manejo;
- d. Número de indivíduos das espécies cuja permanência no aeroporto seja influenciada pelas ações internas do Plano de Manejo.

17 APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Para efeito de cálculo da sanção da multa a ser aplicada à contratada, serão considerados os seguintes critérios:

- a) Grau de Multa (G_M) = grau obtido pela soma das variáveis de incidência e período da infração cometida;
- b) Grau de Incidência (G_I) = grau obtido considerando a variável incidência da infração cometida;
- c) Grau de Frequência (G_F) = grau obtido considerando a variável período da infração cometida;
- d) Tabela de Multas = tabela que correlaciona o grau de multa, o valor percentual da mesma e os pontos a serem perdidos na Avaliação de Desempenho da Contratada;
- e) Tabela de Incidências = tabela que correlaciona o percentual de incidência sobre o efetivo/item ou número de ocorrências verificado no descumprimento da infração com o seu correspondente grau;
- f) Tabela de Periodicidade = tabela que correlaciona o período de atraso (dias) verificado no descumprimento da infração com o correspondente grau.

Para efeito de cálculo da multa a ser imputada à contratada, a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato observará as seguintes tabelas que estão correlacionadas:

- a) Tabela de Multas e Pontos Perdidos (G_M)

TABELA DE MULTAS E PONTOS PERDIDOS		
GRAU (G_M)	CORRESPONDÊNCIA	PONTOS PERDIDOS
01	1,0%	2
02	2,0%	5
03	3,0%	10
04	4,0%	15
05	5,0%	20
06	6,0%	25
07	7,0%	30
08	8,0%	35
09	9,0%	40
10	10,0%	50
<i>Fórmula : $G_M = G_i + G_F$</i>		

- b) Tabela de Incidência (G_i)

TABELA DE INCIDÊNCIA	
Percentual de incidência	G_i

Se a incidência da infração estiver entre 0 e 20% sobre o total do efetivo/ítem	1
Se a incidência da infração for de 1 até 5 ocorrências	
Se a incidência da infração estiver entre 20 e 40% sobre o total do efetivo/ítem	2
Se a incidência da infração for de 6 até 10 ocorrências	
Se a incidência da infração estiver entre 40 e 60% sobre o total do efetivo/ítem	3
Se a incidência da infração for de 11 até 15 ocorrências	
Se a incidência da infração estiver entre 60 e 80% sobre o total do efetivo/ítem	4
Se a incidência da infração for de 16 até 20 ocorrências	
Se a incidência da infração estiver entre 80 e 100% sobre o total do efetivo/ítem	5
Se a incidência da infração for acima de 20 ocorrências	

NOTA: A infração só deverá ser mensurada por número de ocorrência, se assim especificar a lâmina da categoria do serviço.

c) Tabela de Frequência (G_F)

TABELA DE PERIODICIDADE	
Período de atraso	G_F
de 1 a 6 dias no mês	1
de 7 a 12 dias no mês	2
de 13 a 18 dias no mês	3
de 19 a 24 dias no mês	4
de 25 a 30 dias no mês	5

NOTA: O período de atraso inferior a 24 horas será considerado somente para efeito de glosa, não devendo ser computado no cálculo da multa o período fracionado.

Para efeito de cálculo de multa a ser imputada à contratada, deverá ser adotada a sistemática de aplicação de sanção, conforme a seguir:

- a) observar a descrição da impropriedade/irregularidade cometida pela contratada na prestação dos serviços com base na lâmina específica da categoria de serviço;

- b) relacionar, a partir da “Tabela de Incidências”, o percentual correspondente da incidência ao grau (Gi);
- c) relacionar, a partir da “Tabela de Frequência”, a faixa correspondente ao período de atraso verificado com o respectivo grau (GF);
- d) obter o resultado do Grau de Multa, a partir da fórmula $GM = Gi + GF$;
- e) a partir da correlação do grau obtido, encontrar o percentual de multa correspondente na “Tabela de Multa”, que será aplicado sobre o valor mensal do Contrato, limitando-se ao percentual máximo de 10% do valor mensal do Contrato por item descumprido.

O valor da multa aplicada será cobrado na fatura do mês subsequente ao final do processo de sanção, resguardado o direito da contratada à ampla defesa e ao contraditório.

18 AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DA CONTRATADA

O resultado do serviço prestado pela CONTRATADA será mensalmente avaliado pela FISCALIZAÇÃO, utilizando-se como parâmetro os seguintes dados:

- Ocorrências com cachorros registradas nas mais diversas fontes, no Livro de Ocorrência (LEO)/semana, Registros por parte da segurança contratada, dentre outras;

Para a avaliação de desempenho da CONTRATADA serão adotados os critérios com base em graus de pontuação.

A CONTRATADA iniciará os serviços com cem pontos, sendo que o sistema de avaliação e conceituação levará em consideração a pontuação perdida pela CONTRATADA, por ocasião de multa aplicada com base na tabela constante do Anexo da Minuta do Contrato, parte integrante do Edital de Licitação.

Para efeito de cálculo da pontuação perdida por item de ocorrência, serão considerados os seguintes critérios:

- a) pontos a perder (P_p)** – número de pontos perdidos em razão do grau da ocorrência;
- b) incidência na avaliação anterior (I_{ant})** – quantidade de multas aplicadas, por item de ocorrência, na avaliação anterior, se houver;
- c) incidência na avaliação atual (I_{atu})** – quantidade de multas aplicadas, por item de ocorrência, na avaliação em curso, se houver;
- d) total de pontos perdidos (T_{pp})** – pontuação a ser perdida com base nas seguintes condições:

(1) se houver somente a incidência na avaliação atual do item, o cálculo se limitará aos pontos perdidos na avaliação em curso.

Exemplo:

Item	Descrição	Grau	Pontos a perder por sanção	Incidência na avaliação anterior	Incidência na avaliação atual	Total de pontos perdidos

1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado e/ou sem Cartão de Identificação, por empregado e por ocorrência;	01	2,00	-	1	2,00
---	--	----	------	---	---	------

Fórmula: $T_{pp} = I_{atu} \times P_p$

(2) se a incidência na avaliação atual do item for igual a zero, não haverá perda de pontos. Exemplo:

Item	Descrição	Grau	Pontos a perder por sanção	Incidência na avaliação anterior	Incidência na avaliação atual	Total de pontos perdidos
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado e/ou sem Cartão de Identificação, por empregado e por ocorrência;	01	2,00	1	-	-

(3) se a incidência na avaliação atual do item for inferior à incidência na avaliação anterior, o resultado será obtido pela pontuação perdida na avaliação atual somada a vinte e cinco por cento dos pontos perdidos no trimestre anterior, para o respectivo item. Exemplo:

Item	Descrição	Grau	Pontos a perder por sanção	Incidência na avaliação anterior	Incidência na avaliação atual	Total de pontos perdidos
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado e/ou sem Cartão de Identificação, por empregado e por ocorrência;	01	2,00	2	1	3,00

Fórmula: $T_{pp} = (I_{atu} \times P_p) + (I_{ant} \times P_p \times 25\%)$

(4) se a incidência na avaliação atual do item for igual ou superior à incidência na avaliação anterior, o resultado será obtido pela pontuação perdida na avaliação atual somada a cem por cento da pontuação perdida no trimestre anterior para o respectivo item. Exemplo:

Item	Descrição	Grau	Pontos a perder por sanção	Incidência na avaliação anterior	Incidência na avaliação atual	Total de pontos perdidos
------	-----------	------	----------------------------	----------------------------------	-------------------------------	--------------------------

1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado e/ou sem Cartão de Identificação, por empregado e por ocorrência;	01	2,00	2	2	8,00
---	--	----	------	---	---	------

Fórmula: $T_{pp} = (I_{atu} \times P_p) + (I_{ant} \times P_p)$

18.1 Por ocasião do preenchimento do formulário de avaliação, que deverá ser providenciado até cinco dias úteis após o término do período a ser avaliado, deverá ser observado o que se segue:

- a) a Fiscalização deverá preencher, no campo “Incidência na avaliação anterior”, a quantidade de multas aplicadas por item de ocorrência referente ao trimestre anterior, se houver; preencher, em seguida, no campo “Incidência atual”, a quantidade de multas aplicadas no trimestre em avaliação, se houver;
- b) calcular a pontuação perdida no item correspondente, conforme critérios estabelecidos no subitem 12.3 deste Termo de Referência;
- c) calcular o somatório dos pontos perdidos no trimestre em avaliação;
- d) preencher o conceito da avaliação da CONTRATADA considerando os seguintes parâmetros:

PONTUAÇÃO OBTIDA	CONCEITO
De 90 a 100 pontos	A (Ótimo)
De 70 a 89 pontos	B (Bom)
Inferior a 70 pontos	C (Insatisfatório)

18.2 Em decorrência do resultado de avaliação da CONTRATADA, serão adotadas as seguintes providências:

- a) conceito obtido: “C”
 - (1) primeira ocorrência – expedir carta de advertência à CONTRATADA, anexando o relatório de avaliação, informando que a avaliação do próximo trimestre deverá ser maior ou igual a 70, sob pena da aplicação da penalidade de rescisão contratual e suspensão do direito de licitar e contratar com a INFRAERO pelo prazo de seis meses, observados os princípios do contraditório e ampla defesa;
 - (2) segunda ocorrência - rescisão contratual e suspensão do direito de licitar e contratar com a INFRAERO pelo prazo de seis meses, observado os princípios do contraditório e da ampla defesa, devendo a unidade gestora tomar as providências necessárias, e a tempo, para evitar descontinuidade dos serviços;
- b) conceito obtido: “B” - em todas as avaliações será expedida carta à CONTRATADA, enfatizando o conceito “Bom” e informando que o conceito máximo da INFRAERO é o “Ótimo”;
- c) conceito obtido: “A” - expedir carta à CONTRATADA parabenizando pela performance.

19 PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

O pagamento dos serviços está condicionado à entrega das fichas diárias e aprovação do relatório mensal ou anual. Serão pagos os serviços comprovadamente executados através do sistema de medição e avaliação, tendo o parecer favorável da FISCALIZAÇÃO tanto Documental como Operacional.

20 LICENÇAS E APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA é obrigada a obter as licenças e franquias necessárias à execução de todos os serviços objeto do Contrato, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas a eles referentes.

A observância de leis, regulamentos e posturas a que se refere o item precedente, abrange, também, as exigências dos Órgãos Ambientais ou Conselhos de Classe e, demais órgãos governamentais nas esferas federal, estadual e municipal.

A CONTRATADA deve comprovar que a procedência dos animais utilizados nos trabalhos está regularizada junto ao Órgão Ambiental competente, no caso, o IBAMA.

A CONTRATADA é obrigada ao pagamento das multas que sejam impostas pelas autoridades em razão do descumprimento de leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços contratados e à aprovação dos mesmos.

21 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

21.1 Indicar oficialmente à CONTRATANTE, dentre os empregados contratados para o objeto deste Termo de Referência, um preposto seu, idôneo e devidamente habilitado, com poderes para representá-la e tomar deliberações em tudo quanto se relacione com a execução do serviço. O preposto deverá dispor de carimbo que o identifique nas assinaturas dos documentos referentes ao contrato e a rotina das atividades;

21.2 O preposto deverá conhecer toda a rotina descrita no item 10.1.5, de modo a propiciar uma perfeita interface entre a CONTRATADA e a administração da CONTRATANTE;

21.3 Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, os nomes dos empregados desligados de seu quadro de pessoal e devolver, imediatamente, as cédulas de identificação funcional. Nestas circunstâncias ou quando ocorrer o encerramento ou rescisão do contrato, ficam suspensos quaisquer pagamentos devidos, sem prejuízo das sanções legais pertinentes;

21.4 Providenciar, com a antecedência necessária, a identificação funcional (crachá) do pessoal a ser empregado nos serviços contratados, devendo, ainda, manter o controle do vencimento das cédulas de identificação aeroportuária;

21.5 Nos casos de extravio ou perda da cédula de identificação aeroportuária, deverá ser encaminhado à CONTRATANTE, juntamente com a solicitação formal de emissão de nova cédula, o BO (Boletim de Ocorrência Policial). O prazo para regularização é de 2 (dois) dias úteis. Somente após a apresentação do documento acima mencionado, será efetuada a emissão de nova credencial, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA quaisquer valores que possam vir a ser cobrados em função da emissão de segunda via;

21.6 Não será permitido o acesso de empregados que se apresentarem para a execução de suas atividades sem portarem suas cédulas de identificação aeroportuária;

21.7 Atentar quanto à seleção de seus empregados, mantendo-os, quando em serviço, bem apresentados e equipados, trajando uniforme e portando a cédula de identificação aeroportuária;

21.8 Atender prontamente às instruções e orientações da CONTRATANTE, no tocante à execução dos serviços contratados e submeter-se à ação da Comissão de Fiscalização, constituído pela CONTRATANTE por meio de Ato Administrativo;

21.9 Cumprir as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE;

21.10 A CONTRATADA deverá fornecer os materiais de expedientes e/ou escritório necessária à execução do serviço, ficando as especificações e qualidade desses materiais sujeitos à aprovação da CONTRATANTE;

21.11 Fiscalizar o pessoal que executar os serviços, direta ou indiretamente, quanto ao fiel cumprimento das normas impostas pela CONTRATANTE, entendendo-se que o descumprimento por quaisquer dessas pessoas, acarretará o imediato afastamento do infrator;

21.12 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados abrangido pelo contrato, no 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, se outra não for à disposição prevista na CCT da categoria funcional;

21.13 Fornecer os benefícios, previstos em lei e os vinculados à CCT ou Acordo Coletivo definido no contrato, aos empregados abrangidos pelo contrato até o penúltimo dia útil anterior ao mês de sua referência, no quantitativo necessário para que cada empregado se desloque no trecho residência-trabalho e vice-versa durante todo o mês, inclusive nos dias de cursos ou reciclagens operacionais, reuniões, eventos entre outros interesses da CONTRATANTE, mesmo que não haja expediente para os empregados convocados;

21.14 As remunerações dos empregados abrangidos nesta contratação não poderão ser inferiores aos salários normativos/sugeridos pelo Conselho de Classe da categoria indicada;

21.15 Pagar todos os tributos incidentes sobre sua atividade empresarial e sobre o objeto deste contrato, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidam ou venham a incidir sobre os seus empregados, apresentando os respectivos comprovantes à CONTRATANTE mensalmente e sempre que solicitado;

21.16 Manter, durante toda a vigência da contratação, quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;

21.17 Apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, o controle de frequência dos empregados;

21.18 Relatar imediatamente à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, efetuando a devida ocorrência e acrescentando todos os dados e circunstâncias considerados necessários aos esclarecimentos;

21.19 Não permitir que os profissionais alocados nos postos de trabalho executem qualquer outra atividade, fora das solicitadas pela administração aeroportuária, no horário em que estiverem prestando serviço;

21.20 Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal da residência até as dependências da CONTRATANTE e vice-versa, por meios próprios, em casos de paralisação ou ausência dos transportes coletivos, independente de itinerário, percurso ou distância;

21.21 Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços previstos neste Termo, sem consentimento, por escrito, da CONTRATANTE;

21.22 Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

21.23 Comparecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, ao local designado, por meio do preposto, para exame e esclarecimentos de quaisquer ocorrências, ou imediatamente, se em situações emergenciais de pronto atendimento;

21.24 Orientar seus empregados a manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

21.25 Fiscalizar a limpeza e higiene de suas áreas de trabalho, mantendo-as em condições padrão;

21.26 Fornecer à CONTRATANTE cópia das escalas de serviço, em papel timbrado da empresa, até no máximo 05 (cinco) dias úteis antes do término da escala em vigor;

21.27 A CONTRATADA deverá providenciar imediatamente a reposição de faltas, no período máximo de 02 (duas) horas a contar do início do turno de trabalho, não isentando a glosa do valor no período em que o posto ficar descoberto, bem como a reposição de férias e demais ausências previstas ou não na legislação, sob pena de aplicação das cominações contratuais, haja vista que a remuneração dos substitutos é paga antecipadamente à CONTRATADA, por meio dos Encargos Sociais;

21.28 A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da Gerência de Operações e de Segurança – CTOP e CTSE, quaisquer mudanças ou trocas de quadro dos empregados;

21.29 A CONTRATADA deverá elaborar um Plano de Trabalho e apresentá-lo à Contratante até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço, o qual deverá estar compatível com os horários operacionais do Aeroporto, no que se refere à execução dos serviços, com os turnos de serviços adequados aos definidos pela CONTRATANTE, com quantitativos de postos e pessoal adaptados à execução do serviço;

21.30 Para atendimento do Acórdão nº 2.961/2004 – TCU – 1ª Câmara, o efetivo alocado para a prestação de serviços objeto do Contrato não poderão ter parentesco com empregados da CONTRATANTE na linha reta ou colateral, natural ou por afinidade, até o 4º grau;

21.31 A CONTRATADA deverá exigir de seu empregado, sob penas da lei, declaração de que não possui parentesco com empregados da CONTRATANTE na linha reta ou colateral, natural ou por afinidade, até o 4º grau.

22 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1 Disponibilizar para a CONTRATADA toda a legislação, normas, instruções e programas de trabalho de sua competência, com o objetivo de facilitar e orientar a execução dos serviços contratados;

22.2 Permitir à CONTRATADA acessos a todas as áreas, instalações e equipamentos necessários ao cumprimento das tarefas previstas neste Termo de Referência;

22.3 A CONTRATANTE aplicará treinamento introdutório necessário ao início das atividades, aos empregados da CONTRATADA, assim como outros decorrentes da introdução de novos métodos, técnicas e equipamentos;

22.4 A reciclagem para aperfeiçoamento profissional e os treinamentos para novos empregados, decorrentes de “turn over” (índice de rotatividade funcional), ficarão a cargo da empresa CONTRATADA.

23 SEGURANÇA OPERACIONAL

23.1 No que diz respeito aos requisitos mínimos de Segurança Operacional, conforme RBAC 139, IAC 139-1001, IAC 139-1022, todas da Agência Nacional de aviação Civil (ANAC), obriga-se ainda a CONTRATADA a;

23.1.1 Participar dos processos de Análise de Risco relacionados com a execução do serviço nas áreas/condições indicadas e assumir as obrigações e responsabilidades de implantação de medidas mitigadoras que lhe foram atribuídas nestes processos;

23.1.2 Cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, quando admitida a subcontratação, as instruções de Segurança Operacional que foram expedidas pelo Operador Aeroportuário;

23.1.3 Quando da admissão de empregados e preposto é obrigatório por parte da CONTRATADA o agendamento junto a INFRAERO para participação dos mesmos nos programas de treinamentos, palestras ou qualquer outra atividade indicada pelo Operador Aeroportuário relacionada com a Segurança Operacional;

23.1.4 Observar padrões de Segurança Operacional vigentes para todas as atividades operacionais do aeroporto, garantindo que a execução dos serviços seja realizada de maneira segura em relação aos empregados, usuários da dependência e de terceiros, tomando as seguintes precauções necessárias:

a) quando requerido, confeccionar e utilizar sistemas de isolamento, sinalização e iluminação das áreas de execução do serviço, de forma a atender os padrões de Segurança Operacional do aeroporto, sendo que seu projeto deverá ser aprovado pelo Operador Aeroportuário;

b) os materiais a serem utilizados para isolamento, sinalização e iluminação relacionadas às execução do serviço deverão ser frangíveis, porém, fixados de maneira adequada e deverão ser submetidos à prévia aprovação do Operador Aeroportuário;

23.1.5 Relatar, a qualquer tempo, através de seu preposto ou da própria contratada as condições inseguras que por ventura existirem, ao Gestor Operacional do Contrato ou ao Responsável pelo Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional – SGSO do aeroporto;

23.1.6 Adotar materiais, métodos e tecnologias, nos processos operacionais, adequados à execução do objeto contratado, levando em consideração a segurança das operações do aeroporto e a legislação do agente regulador aeroportuário (ANAC), submetendo a análise prévia e parecer do Responsável pelo SGSO do aeroporto.

24 DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Não será aceito, em nenhuma hipótese, o consórcio parcial ou total entre empresas.

24.2 Independente das demais cominações previstas, o Termo de Contrato será rescindido, de pleno direito, caso a CONTRATADA descumpra ou não mais se enquadre na IAC 163-1001 A e Portaria ANAC 382/DGAC, de 28/04/04.

24.3 Todos empregados alocados na execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência terão inserido em seu credenciamento aeroportuário o código de área de acesso exclusivo da CONTRATANTE, correspondente à sua área de atuação, não sendo permitida a utilização destes empregados em atendimento ou prestação de serviços a outros contratos ou empresas, no âmbito da administração aeroportuária, com vista a não se criar passivos trabalhistas, doenças ocupacionais ou redução da segurança em face de vínculo com outras empresas. Tal ocorrência será considerada falta grave, podendo ser aplicada multa contratual e outras sanções contratuais previstas.

24.4 A CONTRATADA obrigará-se ao cumprimento de todas as normas e instruções aplicadas às atividades desenvolvidas nas áreas internas do Aeroporto.

24.5 O valor previsto no Adicional II, constante da Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços de Serviços Contínuos, será repassado à contratada quando solicitado, autorizado e aprovado pela INFRAERO e após apresentação da Nota Fiscal da contratada com cópia dos comprovantes de execução.

24.6 Demais informações relativas a cada posto, incluindo as atribuições, estão contidas nas instruções de trabalho da segurança do aeroporto que serão divulgadas após a formalização do Termo de Contrato com a licitante adjudicatária, visando preservar o caráter reservado destas instruções, esclarecendo que tal fato não é inibidor ou cerceador para a formulação da proposta comercial pela licitante.

24.7 A CONTRATADA deverá atentar ao disposto no § segundo do Capítulo VI – Considerações Finais, do Código de Ética da INFRAERO, disponibilizado no sítio da empresa pelo endereço: http://www.infraero.gov.br/upload/arquivos/inst/Codigo_Etica.pdf que dispõe: "*Equipara-se a empregado da INFRAERO, para efeitos deste Código de Ética Empresarial, os terceirizados, os estagiários e todos aqueles que embora transitoriamente, com ou sem remuneração, exercem atividades sediada no âmbito da Empresa de forma contínua e habitual.*"

24.8 O contrato a ser firmado não enseja relação empregatícia entre a INFRAERO e o pessoal designado pela CONTRATADA para a prestação dos serviços objeto do contrato.

24.9 Na reunião de entrega do Ato Administrativo que nomeia a Comissão de Fiscalização, dando conhecimento aos integrantes das responsabilidades sobre o contrato, deverá ser feita uma Ata e a mesma deverá ser inserida na PEC de gestão do contrato;

24.10 Após a reunião citada no item anterior deste Termo de Referência, será feita reunião com o representante da empresa contratada para apresentação da Comissão de Fiscalização nomeada, com confecção de Ata e inserção da mesma na PEC de gestão do contrato;

24.11 Todos os produtos dos serviços e suportes, inclusive resultados, informações e métodos desenvolvidos no contexto dos trabalhos serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, sendo que o uso e a divulgação da totalidade ou parte desses produtos ficam sujeitos à expressa autorização da mesma.

ANEXO I

UNIFORMES E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

A relação de uniformes está contida na aba Uniforme e EPI da planilha de custo anexa ao edital.

ANEXO II

EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE PEQUENO PORTE

A relação de equipamentos está contida na aba DE da planilha de custo anexa ao edital.

ANEXO III

MATERIAIS DE USO MENSAL

A relação de materiais de uso mensal está contida na aba Materiais da planilha de custo anexa ao edital.

ANEXO IV
TABELA DE PENALIDADES

TABELA - CONTRATAÇÃO SERVIÇOS GERAIS COM MÃO-DE-OBRA				
INFRAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	G_I	G_F	G_M (G_I + G_F)
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado ou sem Cartão de Identificação, por efetivo;			0
2	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por ocorrência e por período;			0
3	Manter empregado sem a qualificação/habilitação especificada no Termo de Referência, para executar os serviços contratados, por efetivo e por período;			0
4	Deixar de utilizar na execução dos serviços quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contratos, sem autorização prévia da Contratante por item e por ocorrência;			0
5	Retirar empregado ou Supervisor do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da INFRAERO, por efetivo e por período;			0
6	Suspender ou interromper os serviços contratados, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, por ocorrência e por período;			0
7	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;			0
8	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu empregado disponibilizado para execução dos serviços na dependência da INFRAERO, por ocorrência;			0
9	Deixar de substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, o empregado cujo comportamento a juízo da INFRAERO, evidenciar-se inconveniente à boa execução dos serviços, por efetivo e por período;			0
10	Deixar de cumprir qualquer item do Termo de Referência ou do Contrato não previsto nesta tabela de multas, por efetivo/ocorrência e por período;			0
11	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência e por período;			0
12	Deixar de fornecer os uniformes conforme exigido no Termo de Referência, por efetivo e por período;			0
13	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência/Projeto Básico e do Contrato não previsto nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por efetivo/ocorrência e por período;			0

14	Deixar de fornecer EPI (Equipamento de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por efetivo e por período;			0
15	Deixar de atender as instruções constantes do Manual de Procedimentos de Segurança e Medicina do Trabalho para Empresas Contratadas, por ocorrência;			0
16	Deixar de entregar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da expedição da Ordem de Serviço ou não renová-lo anualmente, por período e por ocorrência;			0
17	Deixar de colocar à disposição da Contratante os equipamentos relacionados no Termo de Referência/ Projeto Básico, em perfeita condições de uso, por item e por período;			0
18	Deixar de prestar manutenção aos equipamentos e de zelar pelas instalações e equipamentos da INFRAERO utilizados, por ocorrência e por período;			0
19	Deixar de substituir os equipamentos que apresentem rendimento insatisfatório e baixa qualidade nos serviços executados, por ocorrência e por período;			0
20	Deixar de substituir os equipamentos que apresentem defeitos em até 24 (vinte e quatro) horas, por ocorrência e por período;			0
21	Deixar de entregar os insumos e materiais previstos para a execução dos serviços, ocorrência e por período;			0
22	Deixar de efetuar a reposição do empregado faltoso, no prazo estipulado no Termo de Referência, por efetivo e por período;			0
23	Deixar de entregar/pagar auxílio-transporte previsto na planilha de composição de custos, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo da Categoria, nas datas avençadas, por efetivo e por período;			0
24	Deixar de entregar/pagar auxílio-refeição previsto na planilha de composição de custos, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo da Categoria, nas datas avençadas, por efetivo e por período;			0
25	Deixar de cumprir qualquer cláusula do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo da Categoria envolvida na execução dos serviços, por efetivo e por período;			0

ANEXO V



DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

Em cumprimento ao estabelecido no § 1º do art. 25 c/c § 3º do art. 37 do Regulamento de Licitações e Contratos da INFRAERO, aprovado pela Portaria Normativa nº 935, de 26/06/2009, publicada em 29/06/2009 no D.O.U. nº 121, Seção 1, páginas 54 a 66, declaramos que, como autores do Termo de Referência e da Planilha Orçamentária de Custos e Formação de Preços para contratação de empresa especializada para prestação dos Serviços de **Falcoaria e Manejo de Fauna do Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, em Navegantes/Pr e no Aeroporto Lauro Carneiro de Loyola, em Joinville/SC**, a discriminação e a quantificação dos serviços, insumos e equipamentos lançados na referida planilha estão compatíveis com os efetivamente constantes do respectivo Termo de Referência, e que os preços unitários lançados na referida planilha estão compatíveis com os praticados no mercado, com o estabelecido na CCT ou ACT vigente, e em perfeita consonância com as orientações do Tribunal de Contas da União – TCU, a respeito da matéria, conforme documentos anexos que deverão ser juntados nos autos do processo de licitação.

Porto Alegre-RS, 06 junho de 2012.

NELSON CEZAR DOS SANTOS

Administrador

Matr. 15.831-25

ANA PAULA FAGUNDES

Bióloga

Matr. 12.769-19


DOUGLAS RICARDO HIPÓLITO DE SOUZA

Coordenador Regional de Meio Ambiente

Matr. 97.976-40

ANEXO VI

TABELA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

	INFRAERO	Avaliação de Desempenho da Contratada
<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo técnico especializado de falcoaria e manejo da fauna no Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, em Navegantes/Pr e no Aeroporto Lauro Carneiro de Loyola, em Joinville/SC.</p>		

I - DADOS DO CONTRATO						
Dependência:						
Contratada:						
Objeto:						
N.º do TC:		Valor Mensal Atual:				
Vigência do TC:		Período de Avaliação:				
N.º do 1º TA:	Objeto	:	Data:			
N.º do 2º TA:	Objeto	:	Data:			
N.º do 3º TA:	Objeto	:	Data:			
N.º do 4º TA:	Objeto	:	Data:			
N.º do 5º TA:	Objeto	:	Data:			
II - DADOS DA FISCALIZAÇÃO						
	Nº do Ato Admin.	Nome do Fiscal	Telefone	E-mail	Assinatura	
01						
02						
03						
III - AVALIAÇÃO						
Item	DESCRIÇÃO	G M	Pontos a perder por sanção	Incidência na avaliação anterior	Incidência na avaliação atual	Total de pontos perdidos
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado ou sem Cartão de Identificação, por efetivo;		0			0

2	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por ocorrência e por período;		0			0
3	Manter empregado sem a qualificação/habilitação especificada no Termo de Referência, para executar os serviços contratados, por efetivo e por período;		0			0
4	Deixar de utilizar na execução dos serviços quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contratos, sem autorização prévia da Contratante por item e por ocorrência;		0			0
5	Retirar empregado ou Supervisor do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da INFRAERO, por efetivo e por período;		0			0
6	Suspender ou interromper os serviços contratados, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, por ocorrência e por período;		0			0
7	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;		0			0
8	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu empregado disponibilizado para execução dos serviços na dependência da INFRAERO, por ocorrência;		0			0
9	Deixar de substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, o empregado cujo comportamento a juízo da INFRAERO, evidenciar-se inconveniente à boa execução dos serviços, por efetivo e por período;		0			0
10	Deixar de cumprir qualquer item do Termo de Referência ou do Contrato não previsto nesta tabela de multas, por efetivo/ocorrência e por período;		0			0
11	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência e por período;		0			0
12	Deixar de fornecer os uniformes conforme exigido no Termo de Referência, por efetivo e por período;		0			0
13	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência/Projeto Básico e do Contrato não previsto nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por efetivo/ocorrência e por período;		0			0
14	Deixar de fornecer EPI (Equipamento de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por efetivo e por período;		0			0
15	Deixar de atender as instruções constantes do Manual de Procedimentos de Segurança e Medicina do Trabalho para Empresas Contratadas, por ocorrência;		0			0
16	Deixar de entregar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da expedição da Ordem de Serviço ou não renová-lo anualmente, por período e por ocorrência;		0			0
17	Deixar de colocar à disposição da Contratante os equipamentos relacionados no Termo de Referência/Projeto Básico, em perfeita condições de uso, por item e por período;		0			0
18	Deixar de prestar manutenção aos equipamentos e de zelar pelas instalações e equipamentos da INFRAERO utilizados, por ocorrência e por período;		0			0
19	Deixar de substituir os equipamentos que apresentem rendimento insatisfatório e baixa qualidade nos serviços executados, por ocorrência e por período;		0			0
20	Deixar de substituir os equipamentos que apresentem defeitos em até 24 (vinte e quatro) horas, por ocorrência e por período;		0			0

21	Deixar de entregar os insumos e materiais previstos para a execução dos serviços, ocorrência e por período;		0			0
22	Deixar de efetuar a reposição do empregado faltoso, no prazo estipulado no Termo de Referência, por efetivo e por período;		0			0
23	Deixar de entregar/pagar auxílio-transporte previsto na planilha de composição de custos, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo da Categoria, nas datas avençadas, por efetivo e por período;		0			0
24	Deixar de entregar/pagar auxílio-refeição previsto na planilha de composição de custos, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo da Categoria, nas datas avençadas, por efetivo e por período;		0			0
25	Deixar de cumprir qualquer cláusula do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo da Categoria envolvida na execução dos serviços, por efetivo e por período;		0			0
TOTAL DE PONTOS PERDIDOS						0
PONTUAÇÃO TOTAL (100 pontos - pontos perdidos)						100
CONCEITO DA AVALIAÇÃO DA CONTRATADA (A=Ótimo; B=Bom; C=Insatisfatório)						A
IV - MEDIDAS ADOTADAS SOBRE A AVALIAÇÃO						
LOCAL E DATA			CARIMBO/ASSINATURA DO GESTOR ADMINISTRATIVO			
CARIMBO/ASSINATURA DO FISCAL OPERACIONAL			CARIMBO/ASSINATURA DO FISCAL DE DOCUMENTAÇÃO			
ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA						